PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU PARANÁ

P-1795
D-1798
R-52

REQUERIMENTO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS

Secretaria: Secretaria de Educação

Requerente: Valdinei de Alcantara Dias | Data: 24/02/2022

JUSTIFICATIVA:

Solicito parecer jurídico para a aquisição do seguinte objeto: Prestação de serviço.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Orçamento 1	Orcamento 2	Orçamento 3	Menor Valor	VALOR TOTAL
1	Reforma da cobertura, no CMEI Vicente de Conti. O local é de propriedade da Prefeitura Municipal de Porecatu. Serviços Preliminares -Placa de Obra -Remoção de telhas, de fibrocimento, metalica e cerâmica, de forma manual sem reaproveitamento; - Cobertura: Laje/Impermeabilização, Impermeabilização de superficie com argamassa polimérica/ membrana acrilica, 3 demãos. -Cobertura Telhamento com telha ondulada de fibrocimento em 6mm com recobrimento lateral de ¼ de onda para telhado com inclinação maior que 10°, com até 2 águas, incluso içamento. Telhamento com telha de aço/aluminio, em 0,5mm cin até 2 águas, incluso içamento -Calha e Rufo Rufo em chapa de aço galvanizado numero 24, corte de 25cm incluso transporte vertical Calha em chapa de aço galvanizado numero 24 desenvolvimento de 100cm, incluso transporte vertical. Tubo pvc, serie R agua pluvial, dn 100mm, fornecido e instalado em condutores verticais de agua pluviais. Todos os serviços deverão ser executados com rigida obediencia às normas técnicas ABNT e demais institutos e associações regulamentadoras das atividades técnicas pertinentes. Para a obra ser entregue, a mesma precisa estar totalmente limpa. Além disso é preciso realizar uma remoção de todo o entulho ainda acumulado na obra .			R$ 88.142,33			R$ 88.142,33	R$ 88.142,33
							TOTAL	R$ 88.142,33

Dados complementares obrigatórios:

Prazo para realização dos serviços/entrega: IMEDIATA

Local para entrega: Conforme solicitação da secretaria

Responsável pela descrição do objeto: Valdinei de Alcantara Dias

Responsável pela pesquisa de preço: Valdinei de Alcantara Dias

Fiscal do Contrato: Lucas José Oliveira Caires Pinheiro

Garantia: 12 meses

Vigência do Contrato: 12 meses

Requerente

Para o(s) objeto(s) solicitado(s), informo os seguintes dados:

Dotação Orçamentária: _____

Tipo de recurso: ( ) (x)Próprio ( ) Convênio _____ ( ) Programa _____

Condição de pagamento: nos dias 12 dos meses subsequentes à realização dos serviços e emissão da Nota Fiscal

Reserva de Saldo: _____

Desdobramento: _____

Em, ___/___/_____

Secretaria de Fazenda

Diante das informações acima , AUTORIZO a instauração de procedimento licitatório:

Em, ___/___/_____

Prefeito

Recebi em, ___/___/_____

Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
C.N.P.J. 80.542.764/0001-48 | Email: pmp@onda.com.br
Rua Barão do Rio Branco, 344, Centro | Fone (43)3623-3100 | CEP 86160-000

MEMORIAL DESCRITIVO
REFORMA DA COBERTURA DO CMEI VICENTE DE CONTI

Endereço: Rua Cruz Galego, 45
Vila Iolanda Ferrarezi
Porecatu-PR
Responsável Técnico: Lucas José O. Caires Pinheiro
Engenheiro Civil | CREA PR-172472/D

Fevereiro/2022

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Reforma da cobertura, no CMEI Vicente de Conti. O local é de propriedade da Prefeitura Municipal de Porecatu.

2. FINALIDADE

Este memorial descritivo tem por finalidade estabelecer critérios e descrever os serviços a serem executados, bem como estabelecer normas para a execução da reforma. A reforma será executada de acordo com o estabelecido neste memorial e nas quantidades especificadas em planilha e projeto.

3. DESCRIÇÃO

Reforma da cobertura total, totalizando 850,00 m².

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os serviços deverão ser executados com rígida obediência às normas técnicas da ABNT e demais institutos e associações regulamentadoras das atividades técnicas pertinentes.

Os parâmetros de aceitação e os limites de tolerância são descritos nas normas e deverão ser exigidos pelo profissional fiscal da obra, sendo os serviços inadequados passíveis de reprovação.

4.1 Serviços Preliminares

Colocação da placa de obra

4.2 Remoção

Remoção de telhas de fibrocimento

4.3 Impermeabilização

Impermeabilização da laje com argamassa polimérica flexível, 3 demãos

4.4 Cobertura

Telhamento com telha ondulada de fibrocimento

4.5 Calha e rufo

Rufo em chapa de aço galvanizado
Calha em chapa de aço galvanizado
Tubo PVC – condutores verticais de águas pluviais

5. LIMPEZA E ENTREGA

Para a obra ser entregue, a mesma precisa estar totalmente limpa. Além disso, é preciso realizar uma remoção de todo o entulho ainda acumulado na obra.

Porecatu, 23 de fevereiro de 2022.

Lucas José O. Caires Pinheiro
Engenheiro Civil
CREA PR-172472/D

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
SECRETARIA PARA OBRAS E HABITAÇÃO
PORECATU - PR

I

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO / EMPREENDIMENTO
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU	CMEI VICENTE DE CONTI

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	01-22 (N DES.)	COBERTURA	PORECATU / PR	23,54%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
COBERTURA									88.142,33	
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	880,23	
1.1.			PLACA DE OBRA					-	880,23	
1.1.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	2,50	285,00	BDI 1	352,09	880,23	RA
2.			REMOÇÃO					-	3.595,50	
2.1.			REMOÇÃO					-	3.595,50	
2.1.1.	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	850,00	3,42	BDI 1	4,23	3.595,50	RA
3.			COBERTURA					-	83.666,60	
3.1.			LAJE | IMPERMEABILIZAÇÃO					-	12.745,80	
3.1.1.	SINAPI	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M2	388,00	26,59	BDI 1	32,85	12.745,80	RA
3.2.			COBERTURA					-	49.155,50	
3.2.1.	SINAPI	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	850,00	46,81	BDI 1	57,83	49.155,50	RA
3.3.			CALHA E RUFO					-	21.765,30	
3.3.1.	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	100,00	60,15	BDI 1	74,31	7.431,00	RA
3.3.2.	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	50,00	199,44	BDI 1	246,39	12.319,50	RA
3.3.3.	SINAPI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M	30,00	54,36	BDI 1	67,16	2.014,80	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU — 100% Outros.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
PORECATU - PR

CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE POREC	CMEI VICENTE DE CONTI	COBERTURA

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 03/22	2 04/22	3 05/22	4 06/22	5 07/22	6 08/22	7 09/22	8 10/22	9 11/22	10 12/22	11 01/23	12 02/23
1.	**SERVIÇOS PRELIMINARES**	880,23	% Período:	100,00%											
1.1.	PLACA DE OBRA	880,23	% Período:	100,00%											
2.	**REMOÇÃO**	3.595,50	% Período:		100,00%										
2.1.	REMOÇÃO	3.595,50	% Período:		100,00%										
3.	**COBERTURA**	83.666,60	% Período:		100,00%										
3.1.	LAJE I IMPERMEABILIZAÇÃO	12.745,80	% Período:		100,00%										
3.2.	COBERTURA	49.155,50	% Período:		100,00%										
3.3.	CALHA E RUFO	21.765,30	% Período:		100,00%										

Total: R$ 88.142,33

		1	2
Período:	%:	1,00%	99,00%
	Repasse:	-	-
	Contrapartida:	880,23	87.262,10
	Outros:	-	-
	Investimento:	**880,23**	**87.262,10**
Acumulado:	%:	1,00%	100,00%
	Repasse:	-	-
	Contrapartida:	880,23	88.142,33
	Outros:	-	-
	Investimento:	**880,23**	**88.142,33**

POREC ATU/PR
Local

sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022
Data

Responsável Técnico
Nome: LUCAS JOSÉ O. CAIRES PINHEIRO
CREA/CAU: PR-172472
ART/RRT: 1720220956980

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
SECRETARIA PARA OBRAS E HABITAÇÃO
PORECATU - PR

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720220956980

1. Responsável Técnico

LUCAS JOSE OLIVEIRA CAIRES PINHEIRO

Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL

RNP: **1717838715**
Carteira: **PR-172472/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU** CNPJ: **80.542.764/0001-48**
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 344
CENTRO - PORECATU/PR 86160-000

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 23/02/2022
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RUA CRUZ GALEGO, 45
CMEI VICENTE DE CONTI VILA IOLANDA FERRAREZI - PORECATU/PR 86160-000

Data de Início: 23/02/2022 **Previsão de término:** 31/05/2022 **Coordenadas Geográficas:** -22,744343 x -51,382981

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU CNPJ: **80.542.764/0001-48**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra] *de reforma de edificação em outros materiais*	850,00	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Reforma da cobertura.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

LUCAS JOSE OLIVEIRA CAIRES PINHEIRO - CPF: 082.749.619-27

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU- CNPJ: 80.542.764/0001-48

8. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 88,78

Nosso número: 2410101720220956980

RASCUNHO sem validade legal

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720220956980

1. Responsável Técnico

LUCAS JOSE OLIVEIRA CAIRES PINHEIRO

Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL

RNP: **1717838715**
Carteira: **PR-172472/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU** CNPJ: **80.542.764/0001-48**
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 344
CENTRO - PORECATU/PR 86160-000

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 23/02/2022
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RUA CRUZ GALEGO, 45
CMEI VICENTE DE CONTI VILA IOLANDA FERRAREZI - PORECATU/PR 86160-000

Data de Início: 23/02/2022 **Previsão de término:** 31/05/2022 **Coordenadas Geográficas:** -22,744343 x -51,382981

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU CNPJ: **80.542.764/0001-48**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra] *de reforma de edificação em outros materiais*	850,00	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Reforma da cobertura.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Porecatu, 07 de março de 2022
Local data

LUCAS JOSE OLIVEIRA CAIRES PINHEIRO - CPF: 082.749.619-27

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - CNPJ: 80.542.764/0001-48

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 88,78 **Registrada em : 07/03/2022** **Valor Pago: R$ 88,78** **Nosso número: 2410101720220956980**

Estado do Parana
Prefeitura Municipal de Porecatu

Nr. da Reserva de Saldo: 00052

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 08 SECRETARIA DE EDUCACAO — Cod.Reduzido
Unidade: 02 DIVISAO DE EDUCACAO — 1795
Dotacao: 123650170.2.033.3390.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

ldo Anterior	R$	80.000,00
Valor Reservado	R$	70.401,41
Saldo Atual	R$	9.598,59

Reforma CMEI Vicentio Di Conti.

Porecatu-Pr; 05.03.22

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2022

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 01/2022

01. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada em Construção Civil para Realização de reforma da Cobertura do CMEI VICENTE DE CONTI, conforrme especificações contidas nesse Edital e seus anexos.

02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DECONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO de PORECATU, ora denominado licitador, torna público que às **09:00 horas do dia 05 de abrildo ano de 2022**, na Rua Barão do Rio Branco, n° 344 em Porecatu, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução da(*s*) obra(*s*) objeto da tomada de Preços n. ° 04/2021. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pelo Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Complementar Federal n. º 123/2006; Lei Federal n. º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e seusanexos.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DOEDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem àconsulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de umadendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega dasmesmas.

04 OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL,

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, paraRealização de reforma da Cobertura do CMEI VICENTE DE CONTI, conforrme especificações contidas nesse Edital e seus anexos.

04.2 O prazo de execução da reforma é de 60(sessenta) dias, e a data de início da obra será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

04.3 O capital social mínimo é de R$ 10% (dez por cento) sobre o valor da licitação.

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo n° 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (*LG*), liquidez corrente (*LC*) e solvência geral (*SG*), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor maior que)	(LC) (valor maior que))	(SG) (valor maior que)
1	**1**	**1**

A(s) empresa(s), cadastrada(s) que apresentar(em) resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverá(ão) comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

06. RECURSOSFINANCEIROS.

As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recurso próprio, através da dotaçãoorçamentária 08.02.123650170.2.033.3390.39.00.00-1798

07 PASTA TÉCNICA e ELEMENTOSINSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02,** em horário comercial e disponibilizado no site http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes,o licitador não assume responsabilidadecomapropostadaproponentequenãorecebeuesteedital,seusmodelose anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2.** Eventuais dúvidas poderam ser sanadas pelo e-mail:licitaporecatu@gmail.com

07.2 O arquivo da planilha orçamentária e o cronograma físico financeiro será disponizado pela assessoria de Obras para a licitante que assim o desejar. A licitante deverá entrar em contato com a assesseria pelo telefone 43 3623-2232 ou pelo e-mail engenhariaporecatu@gmail.com

07.3 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item03.2**:

a) carta-credencial (Modelo n. º01);
b) declaração de recebimento de documentos (Modelo n. º02);
c) atestado de visita (Modelo n. º 03) **ou**declaração formal de dispensa (Modelo n. º 03.1);
d) declaração de responsabilidade técnica (Modelo n. º04);
e) capacidade financeira (Modelo n. º05);l
f) declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo n. º06);
g) carta-proposta de preços (Modelo n. º07);
h) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n. º08);
i) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n. º09);
j) declaração de que a proponente enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada, para fins de aplicação da Lei Complementar Federal n. º 123/2006 (Modelo nº10);
k) declaração,sobpenasdalei,quenãomantémemseuquadrodepessoalmenoresde 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo n. º 11);
l) minuta de Contrato de Empreitada (Modelo n. º12);
m) elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) (Anexo I);
n) Apresentar Atestado de visita técnica Emito pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura de Porecatu, dois dias antes da data da licitação.

08. CONDIÇÕES DEPARTICIPAÇÃO

08.1 Poderão participar da presentelicitação:

1) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Município de Porecatu, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2),ou;

2) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãosou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), ou;

3) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

08.2 Está impedido(a) de participar dalicitação:

1) o autor do projeto básico ou executivo daobra;

2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ousubcontratado;

3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com olicitador.

4) servidor ou dirigente vinculado aolicitador;

5) consórcio deempresas.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição detodas.

09 APRESENTAÇÃO E ENTREGA DASPROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processolicitatório.

09.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, osenvelopes:

a) ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃOPRELIMINAR;
b) ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DEPREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 01.2022
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR
DATA:____/___/2022

RAZÃO SOCIAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS** DATA:____/___/2022

09.3 A proposta (*envelopes n°01 e n°02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n°01 e n°02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega damesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idiomaportuguês.

09.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes n°01 e n°02*) será(ão)recebida(s).

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2, 1 "e" "f" e "g", 3 "d" e "g", 4 "b" e "d"**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pelaproponente.

10.2 Deverão estar inseridos no envelope nº01:

1) Quanto à HabilitaçãoJurídica:

a) certificado de cadastro em vigência, conforme item 08.1;

b) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (*Modelo nº13*).

c) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, (*Modelo nº10*).

d) declaração de microempresa (*ME*), empresa de pequeno porte (*EPP*) ou empresa individual de responsabilidade limitada (*EIRELI*) para os fins da Lei Complementar Federal n. º 123/2006, (*Modelo nº 10*), **quando for ocaso**.

e) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda(CNPJ).

f) registro comercial, RG e CPF no caso de empresárioindividual.

g) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seusadministradores.

2) Quanto à Regularidade Fiscal eTrabalhista:

2.1) prova de regularidade com as fazendaspúblicas:

a) federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa daUnião;

b) estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede daempresa;

c) municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede daempresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

2.2) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS(CRS);

2.3) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT;

OBS: No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) Quanto à QualificaçãoTécnica:

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo –CAU;

b) declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº02*);atestado de visita (*Modelo nº 03*), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (43) 3623-1429, data limite para o agendamento 30/03/2022, **ou**declaração formal (*Modelo nº 03.1*) assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com acontratante

c) atestado(s) e/ou declaração(s) **em nome da proponente**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação;

d) Apresentação de pelo menos uma anotação de responsabilidade técnica referente a projeto de cobertura e obras gerais em alvenaria;

e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da reforma (*Modelo n° 04*) até o seu recebimento definitivo pelolicitador;
f) a declaração acima exigida deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável (*ei*s) técnico (*s*) indicado (*s*), emitido (*s*) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item04.2;

g) comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contratosocial;

g.1) poderá demonstrar a capacidade técnico-profissional, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, com profissional em condições de desempenhar seus serviços quando da execução de um eventualcontrato;

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) prova de capacidade financeira conforme *Modelo nº05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índicesde:

- liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e Solvência Geral(*SG)*, tais

índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

sendo :

AC -ativocirculante PC - passivocirculante AP - ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (*s*) mesmo (*s*) deverá (*ão*) ser assinado (*s*) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional deContabilidade.

c) certidão negativa de Falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da

sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

d) comprovação do capital social de valor igual ou superior ao estabelecido no **item04.1;**

OBS: o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n°1 e n° 2), por meio de índices oficiais específicos para o caso;

e) declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo nº 06*), emanexo.

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de umaproponente.

10.4 O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o item 10.2, subitem 3, alíneas "e", "f" e "g", com expressa autorização dolicitador.

10.5 A análise das provas de habilitação poderá ser efetuada por técnico indicado pelo licitador.

11.PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope n°2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo nº 07*) sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail,etc;
b) data;
c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e porextenso;
d) prazo de execução do objeto em dias;
e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n. ° 1 e n. ° 2*) pela Comissão de Licitação.
f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectivaassinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, conforme modelo disponibilizado pela Assessoria de Obras, com nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena dedesclassificação

3) Cronograma Físico-Financeiro disponibilizado pela Assessoria de Obras, devidamente preenchido constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pelaempresa.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DEPREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa esatisfatória.

12.2 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo n° 08*), na coluna"QUANTIDADES".

12.3 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n° 08*), na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelolicitador.

12.4 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução daobra.

12.5 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n° 08*), na coluna "PREÇO PARCIAL" e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.6 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n° 08*) na coluna "PREÇO SUBTOTAL" e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha deserviços.

12.7 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo n° 08*) na coluna "PREÇO TOTAL" e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado eválido.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DASPROPOSTAS

13.1 Nolocal,diaehorafixadosnesteedital,aComissãodeLicitaçãoreceberáosenvelopes n. ° 1 e n. ° 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope n. º 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes n. º 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes n° 1 e n° 2 o representante da proponente, senãoformembrointegrantedadiretoriaequerendoparticiparativamente(*compodereslegais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial *(Modelo nº 01)* ou por meio de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes**.

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de umaproponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e n° 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do

processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento dasolicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensaoficial).*

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim odesejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2,** desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição adocumentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado emata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevaleceráesta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novadocumentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, oudefinitivamentejulgados,aComissãocomunicaráàsproponentesadatadasessãode abertura dos **envelopes nº 2**, por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail, publicação na imprensa oficial)*.

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todos , a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes n.º 2. Ato contínuo, proceder-se-á a abertura dos envelopes das proponenteshabilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DEPREÇOS

14.1 Na data fixada para a sessão de abertura dos **envelopes n. º 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope n. º 2,** fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato, o envelope será devolvido pelos meios convencionais, após a homologação dalicitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes n. º 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentespresentes.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentespresentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outraproponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado emata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidascorreções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preçoapresentado.

14.08 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevaleceráesta.

14.09 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário serácorrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevaleceráeste.

14.11 Se o valor de um grande item (**item 04.3**) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronogramafísico-financeiro.

14.12 A Comissão de Licitaçãoou técnico da Assessoria de Obras fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **item 04.3**. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação damesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta serádesclassificada.

14.14 Será desclassificada aproposta:

a) elaborada em desacordo com o presenteedital;
b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item04.1;**
c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas noedital;

d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demaisproponentes;
e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valorzero;
f) que não aceite correção do cronogramafísico-financeiro;
g) que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de suaoferta.

14.15 Consideram-se inexequíveisaspropostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador,ou
b) preço global orçado pelolicitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta depreço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas **"a" e "b" do item 14.15**, será exigida,para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do **item 14.15** e o preço global analisado.

14.18. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta depreços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no **item15.**

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. nº 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suasalterações.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado ovencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (*ME*), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*EPP*) OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (*EIRELI*)

15.1 As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (***item 10.2, 2.1 "a" e "b"*****), mesmo que apresente algumarestrição.**

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (*dez por*

cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ouEIRELI.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou EIRELI melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de ME, EPP ou EIRELI ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos denegativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n. º 8.666/1993.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n. º8.666/1993.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.6, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME, EPP ou EIRELI melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP ou EIRELI remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 15.4**, segundo a ordem declassificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou EIRELI, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

16 ADJUDICAÇÃO ECONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas emlei.

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

16.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei Federal nº8.666/1993.

17 GARANTIA DE EXECUÇÃO EADICIONAL

17.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigaçõescontratuais.

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem14.17**).

17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº8.666/93.

17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamenteprorrogadas.

17.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver,quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato deEmpreitada;
b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

17.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentaçãode:

a) termo de recebimentodefinitivo;
b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratadoconcluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade dacontratada.

18 PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente nolicitador.

18.2 O prazo de execução do objeto será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

18.3 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato deEmpreitada.

19 DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A fiscalização, testes, reuniões de gerenciamento, comunicação está disciplinada na Cláusula Décima da minuta do Contrato deEmpreitada.

20 SEGURANÇA E MEDICINA DOTRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Quarta da minuta do Contrato deEmpreitada.

21 PLACAS DEOBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Sexta da minuta do Contrato de Empreitada, modeloanexo.

22 PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco)* dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo município, e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma deapresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo ResponsávelTécnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obracontratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obracontratada.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação: e.1) da ART pelaCONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio doCRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada àapresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/áreanova);

f.2) do Termo de RecebimentoProvisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade daCONTRATADA.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintesdocumentos:

g.1) original (is) ou cópia (s) autenticada (s) da (s) Nota (s) Fiscal (is) de aquisição dos referidosmateriais;

g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n°11*);

g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedidapeloInstitutoBrasileirodeMeioAmbienteedosRecursosNaturaisRenováveis – IBAMA;

g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origemnativa.

23 DO RECEBIMENTO DOSSERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato deEmpreitada.

24 PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Nona da minuta do Contrato deEmpreitada.

25 RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Vigésima Primeira da minuta de Contrato deEmpreitada.

26 DISPOSIÇÕESGERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ouindenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer oobjeto.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

26.4 Durante a fase licitatória a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações dasproponentes.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte dasproponentes.

26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ousimilares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital,

a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a seremseguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útilsubsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis àespécie.

Porecatu, 24 defevereiro de 2022.

Fábio Luiz Andrade
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

TERMO DE REFERENCIA

Contratação de empresa especializada em Construção Civil para Realização de reforma da Cobertura do CMEI VICENTE DE CONTI, conforrme especificações contidas nesse Edital e seus anexos.

DEACRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Serviços Preliminares: -Placa de Obra -Remoção de telhas, de fibrocimento, metalica e cerâmica, de forma manual sem reaproveitamento; - Cobertura: Laje/Impermeabilização, Impermeabilização de superficie com argamassa polimérica/ membrana acrilica, 3 demãos. -Cobertura: Telhamento com telha ondulada de fibrocimento em 6mm com recobrimento lateral de ¼ de onda para telhado com inclinação maior que 10', com até 2 águas, incluso içamento. Telhamento com telha de aço/aluminio, em 0,5mm cin até 2 águas, incluso içamento. -Calha e Rufo: Rufo em chapa de aço galvanizado numero 24, corte de 25cm incluso transporte vertical. Calha em chapa de aço galvanizado numero 24 desenvolvimento de 100cm, incluso transporte vertical. Tubo pvc, serie R agua pluvial, dn 100mm, fornecido e instalado em condutores verticais de agua pluviais. Todos os serviços deverão ser executados com rigida obediencia às normas técnicas ABNT e demais institutos e associações regulamentadoras das atividades técnicas pertinentes.	1	R$ 88.142,33

	Para a obra ser entregue, a mesma precisa estar totalmente limpa. Além disso é preciso realizar uma remoção de todo o entulho ainda acumulado na obra..		

JUSTIFICATIVA
A contratação dos serviços acima elencados atenderá às necessidades encontradas na Instituição educacional.

FORMA DE EXECUÇÃO
3.1. Prestação de serviços de engenharia regime de empreitada global.

4. BASE LEGAL
4.1. Lei nº 8666/93.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Constituem direitos de a Contratante receber o objeto deste Contrato, nas condições avençadas;
A Contratante obriga-se a efetuar o pagamento ajustado;
Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

MODELO Nº 01 CARTA-CREDENCIAL

Local,__de_____de 2022À Comissão deLicitação
Ref.: Edital de Tomada de Preço nº01/ 2022

Prezados Senhores,

O abaixo assinado,***(inserir o nome completo),***carteira de identidade***(inserir o número eórgão emissor),***na qualidade de responsável legal pela proponente***(inserir nome da proponente)***, vem, pela presente, informar a V. S^as^ que o senhor***(inserir o nome completo)***, carteira de identidade ***(inserir onúmero e órgão emissor)*** , é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir à licitação emepígrafe.

Atenciosamente,

(*Nome, RG n° e assinatura do responsável legal*).

(*Nome, RG n° e assinatura do representante legal*).

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº01/2022

O signatário do presente, o senhor ***(inserir o nome completo)***, representante legalmente constituído da proponente ***(inserir o nome da proponente),***declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preço supramencionada.

Local,____de ___ de2022.

_____

(*Nome, RG n° e assinatura do responsável legal*) ·.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

MODELO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº01/2022

Declaramos que o Responsável Técnico ***(inserir o nome completo)***, CREA/CAU nº ***(inserir onúmero) da***proponente ***(inserir o nome da proponente)***, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preço em epígrafe.

Local,____de_____de2022.

_____

(*Nome, RG n° e assinatura do responsável pelo licitador*).

_____

(*Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente*)

MODELO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Tomada de preço nº 01/2022
Objeto: REFORMA DA COBERTURA DO CMEI VICENTE DE CONTI
Nome da Empresa:
CNPJ nº:
Endereço:
Fone:
Fax:
E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)*, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

, de de2022.

_____

(*Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico*)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

MODELO Nº04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 01/2022

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação,é:

N°	Nome	Especialidade	CREA /CAU N°	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação deserviços.

Local,____de_____de2022.

_____

(*Nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

MODELO Nº 05 CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 01/2022

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (*LG*) LG = (*AC* + *RLP*) / (*PC* + *ELP*)		
Liquidez corrente (*LC*) LC = AC / PC		
Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)		

AC - ativocirculante; RLP - realizável a longo prazo;
AP - ativopermanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivocirculante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local,dede 2021.

Representantelegal
(*Nome, RG n°eassinatura*)

Contador
(*nome, n° CRC eassinatura,*)

MODELO Nº 06

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 01/2022

O signatário do presente, em nome da proponente (***inserir o nome da proponente)***, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preço e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelolicitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2□, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local,____de_____de2022.

(*Nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

MODELO Nº 07
(*Razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ/MF*).

PROPOSTA DE PREÇOS

Local,____de_____de2022.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 01/2022

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S[as] nossa proposta de preços, relativa à execução de, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R$ ***(inserir o valor da proposta)***(***inserir o valor porextenso)***.

O prazo de execução do objeto é de ***(inserir o prazo de execução)(inserir o prazo deexecução por extenso)***dias contados a partir do 10° (décimo) dia da data de assinatura Da Ordem de Serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(inserir o prazo de validade)***(***(inserir oprazo de validade por extenso)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(*Nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

MODELO Nº 08

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 01/2022

Eu, ***(inserir o nome)***, RG ***(inserir o número do RG)***, legalmente nomeado representante da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, CNPJ ***(inserir o número)***, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preço nº ***(inserir o número)***, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sançõesadministrativasprevistasnosartigos86a88daLeiFederal8.666/93,enoartigo72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local,____de_____de2022.

_____

(*Nome, RG n° e assinatura do responsável legal pela proponente*)

MODELO Nº 09

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 01/2022

Eu, ***(inserir o nome)***, RG ***(inserir o número do RG)***, legalmente nomeado representante da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, CNPJ ***(inserir o número doCNPJ da proponente)***, declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº ***(inserir número)***, somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem ***(inserir a origem-nativa ou exótica)***, de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referidalei.

Local,____de_____de2022.

_____

(*Nome, RG n° e assinatura do responsável legal pela proponente*)

Obs.: Este modelo será utilizado posteriormente somente pela proponente vencedora do certame.

MODELO Nº 10

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)

Ref. : Edital de Tomada de Preço nº 01/2022

Objeto:REFORMA DA COBERTURA DO CMEI VICENTE DE CONTI

O signatário do presente, o senhor ***(inserir o nome completo)***, representante legalmente constituído da proponente ***(inserir o nome da proponente***, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME ou EPP, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local,____de_____de2022.

_____

(*Nome, RG n° e assinatura do responsável legal*).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

MODELO Nº 11

Ref. : Edital de Tomada de Preço nº 01/2022

Objeto:REFORMA DA COBERTURA DO CMEI VICENTE DE CONTI

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo)*, representante legalmente constituído da proponente *(inserir o nome da proponente)*declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, de de2022.

_____

(*Nome, RG n° e assinatura do responsável legal*).

MODELO N° 12

CONTRATONº /2022
CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU EA
, NA FORMA ABAIXO:

O *(inserir nome do contratante)*, situado na*(inserir endereço)*, PR, CNPJ *(inserir nº)*, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu *(inserir nome do representante legal)***,** portador da cédula de identidade R.G. n. º *(inserir nº)*, inscrito no CPF sob n. º *(inserir nº)*, e a empresa *(inserir nome da empresa)*, CNPJ *(inserir nº*, localizada na *(inserir endereço)*, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por *(inserir nome do representante legal)*portador da cédula de identidade R.G. n. º *(inserir nº)*, inscrito no CPF sob n. º *(inserir nº)*, residente na*(inserir endereço)*, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de (*inserir data)*, protocolo n. º *(inserir nº)*conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOOBJETO

O objeto do presente Contrato é a REFORMA DA COBERTURA DO CMEI VICENTE DE CONTI, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços n. º **/2022, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ *(inserir valor)(inserir valor porextenso)*, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recurso próprio da Prefeitura, por meio das dotação orçamentária123650170.2.033.3390.39.00.00.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS EPRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 60(sessenta) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10° (décimo) dia contado a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas peloCONTRATANTE;
b)do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados nalei;
b) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
c) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse doCONTRATANTE;
d) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à suaocorrência;
e) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução docontrato;
f) de outros casos previstos emlei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da assinatura do Contrato deEmpreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) confecção e colocação de placas de obra, conforme descrito na pasta técnica;

b) manutenção e conservação da placa de obra até o recebimento definitivo daobra;
c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações daABNT;
d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas ehidráulicas;
e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança dotrabalho;
f) Possuir caçamba própria ou alugada (paga pela empresa sem previsão de custos na planilha orçamentária) durante toda a execução da obra ou enquanto a mesma produzir resíduos de demolição ou construção.
g) Não deixar material de descarte em vias de acesso e transição de pessoas e veículos e em áreas permeáveis, isentando a Prefeitura Municipal de Porecatu de quaisquer transtornos referentes ao descarte incorreto dos materiais.
h) Não gerar novos resíduos e acúmulo dos mesmos no canteiro de obra e demais locais citados anteriormente enquanto não promover o descarte já acumulado;
i) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto desteContrato;
j) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário deOcorrência;
k) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
l) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)anos;
m) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nalicitação;
o) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas eequipamentos;
p) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa esatisfatória;
q) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima;e
r) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
s) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisãocontratual.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao fiscal do do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presenteContrato;
b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida nesteContrato;
c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presenteContrato;
d) garantir à CONTRATADA acesso às suasinstalações.
e) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físicofinanceiro.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado mediante medição, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma deapresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo ResponsávelTécnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(*s*) mês(*s*) de execução por obra(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(*s*) de transmissão do(*s*) arquivo(*s*) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(*s*) da(*s*) guia(*s*) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(*s*) último(*s*) recolhimento(*s*) devido(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obracontratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimentorealizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obracontratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação: e.1) da ART pelaCONTRATADA;
e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio doCRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada àapresentação:
f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/áreanova);
f.2) do Termo de RecebimentoProvisório;
f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade daCONTRATADA;

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintesdocumentos:

g.1) original(*is*) ou cópia(*s*) autentica(*s*) da(*s*) Nota(*s*) Fiscal(*is*) de aquisição dos referidos materiais;

g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n. ° 11*) emanexo;

g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos NaturaisRenováveis – IBAMA;

g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origemnativa.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Porecatu, CNPJ n. º 80.542.764/0001-48.

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula aseguir:

SR = S (I12 / I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta. I0 =

índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta. SR =

saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, nos moldes do § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993 e, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e

da garantia adicional, sehouver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimentodefinitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energiaelétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato ao Sr. Bruno Henrique Fabiani, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pelaCONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objetocontratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pelafiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução docontrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, engenheiro Gabriel Otaviano Almondes o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for ocaso.
Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessáriosconferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

ParágrafoDécimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do materialrejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusulasexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(*em*) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança dotrabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso o CONTRATANTE seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações

trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo o CONTRATANTE ser responsabilizado por eles a nenhumtítulo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte daCONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(*s*) obra (*s*) será(*ão*) considerada(*s*) como recebida(*s*)definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e osubcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesmaforma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintespenalidades:

a) advertência;

b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de ProcessoAdministrativo;

c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcelainadimplida;

d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor docontrato;

e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguinteshipóteses:

e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

e.2) não mantiver suaproposta;

e.3) abandonar a execução do contrato; e

4) incorrer em inexecuçãocontratual.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguinteshipóteses:

f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação; f.2) apresentar documento falso;

f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo;ou

f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimentoespecífico;

f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquertributos;

f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordemeconômica;

f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser

aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMANONA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampladefesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidadetécnica;
b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência doCONTRATANTE;
c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita peloCONTRATANTE;
d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização,e

e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legaiscabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea “f” da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam oprocesso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis aespécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhasabaixo.

Porecatu, de de 2022.

CONTRATANTE CONTRATADA
Assinatura do Responsável
CREA/CAU n°

Testemunhas:

_____
RG
_____

DE : PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2022

Tomada de Preços nº. 01/2022

PARECER JURÍDICO INICIAL

A Secretaria de Educação solicita Parecer sobre o procedimento a ser adotado para contratação de empresa para reforma do telhado do CMEI Vicente conte .

O Processo Licitatório em epígrafe deverá ser fundamentado na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e Lei nº. 9.648/98, c/c os artigos 37, XXI e 175, "caput", da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – as quais dispõem sobre o ato administrativo no tocante às compras e serviços.

A Comissão de Licitação observará as condições exigíveis para aquisição, nos termos do artigo 3º, "caput", da Lei nº. 8.666/93, respeitando os princípios da legalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e de julgamento objetivo.

Consta nos autos valor referencial, com planilha orçamentária, bem como Declaração do Ordenador de despesas, com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ainda em análise, consta no processo minuta do instrumento convocatório para tal, fls. instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de todos os documentos exigidos no processo.

Assim, conclui-se que o presente edital está formalmente perfeito e consubstanciado nos fundamentos legais exigidos, conforme determina a legislação aplicável ao Direito Público

É o nosso parecer.

Porecatu 11 de março de 2022.

Lielto Valério Padovan
OAB/PR 57.286

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:8104D362

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 01/2022

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 42/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022
TIPO: MENOR PREÇO
DATA DA REALIZAÇÃO: 06/04/2022
ABERTURA: 09h00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Construção Civil para Realização de reforma da Cobertura do CMEI VICENTE DE CONTI.

Valor máximo dos ITENS: R$ 88.142,33(oitenta e oito mil cento e quarenta e dois reais e trinta e três centavos)

Dotação Orçamentária: 08.02.123650170.2.033.3390.39.00.00-1798

Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail:pmprecuros@gmail.com

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:56921AED

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 02/2022

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 43/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022
TIPO: MENOR PREÇO
DATA DA REALIZAÇÃO: 05/04/2022
ABERTURA: 09h00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Construção Civil para Realização de reforma na ESCOLA ANIBAL KHURY NETO.

Valor máximo dos ITENS: R$ 33.927,08 (trinta e três mil novecentos e vinte e sete reais e oito centavos)

Dotação Orçamentária: 08.02.123610170.2.031.3390.39.00.00-1797

Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail:pmprecuros@gmail.com

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:ADAEA107

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 23/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 23/2022
Pregão Eletrônico nº 13/2022
Objeto: Aquisição de 01(um) veículo micro-ônibus.
Contratada: RODO SERVICE LTDA, CNPJ nº 00.688.075/0001-07
Valor: R$ 478.000,00 (quatrocentos e setenta e oito mil reais)
Dotação orçamentária: 11.01.103010200.1.007.4490.52.00.00-1737 e 11.01.103010200.1.007.4490.52.00.00-1738
Data de Assinatura: 09/03/2022.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:BB710126

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 58/2022

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº58/2022

Na publicação do dia 11 de março de 2022, página 249 da edição nº 2474, onde se lê "Secretário de Ind. Com. e Agricultura", leia-se Assessor de Ind. Com.e Agricultura e onde se lê "Secretário de Planejamento" leia Assessor de Planejamento.

Porecatu, 11 de março de 2022.,

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:9672D364

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 012-2022

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 050/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022
EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de rastreamento veicular para veículos dos Departamentos de Saúde, Assistência Social, Departamento de Educação e Departamento Rodoviário com aparelhos em comodato, conforme quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo 1 deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 28 de março de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10 horasdo dia 29 de março de 2022.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 38.262,40 (trinta e oito mil duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 11 de março de 2022.

TCEPR

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PORECATU
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1
Modalidade*	Tomada de Preços
Número edital/processo*	42

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	contratação de empresa especializada em construção civil para realização de reforma da cobertura do CMEI Vicente de Conti.		
Forma de Avalição	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	08021236501702033339039000 01		
Preço máximo/Referência de preço - R$*	88.142,33		
Data de Lançamento do Edital	14/03/2022		
Data da Abertura das Propostas	05/04/2022	Data Registro	14/03/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			

Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

Editar Excluir

CPF: 9295738977 (Logout)

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.985,87

Fonte de Recursos – 798 – Programa FIA - CMDCA

1200	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL	
1202	Divisão de Assistência Social	
2.005	Manutenção do Programa Bolsa Família	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

Fonte de Recursos – 940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso II e III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação por Fonte de Recursos e o Cancelamento Parcial/Total da seguinte Dotação Orçamentária.

1200	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL	
1202	Divisão de Assistência Social	
2.005	Manutenção do Programa Bolsa Família	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00

Fonte de Recursos – 798 – Programa FIA - CMDCA

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionados.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (23.02.2022).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipa

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:62F70C17

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 019/2022, DE 04 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.923/21, de 21 de dezembro de 2021.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

0800	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0802	Divisão de Educação	
2.031	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00

Fonte de Recursos – 107 – Educação – Salário Educação.

0800	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0802	Divisão de Educação	
2.033	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	80.000,00

Fonte de Recursos – 107 – Educação – Salário Educação.

1200	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL	
1202	Divisão de Assistência Social	
2.005	Manutenção do Programa Bolsa Família	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00

Fonte de Recursos – 107 – Educação – Salário Educação

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso I e II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação.

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionados.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (04.03.2022).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:CE0585FB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL RETIFICADO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 01/2022

EXTRATO DE EDITAL RETIFICADO:

Onde se lê:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 42/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022
TIPO: MENOR PREÇO
DATA DA REALIZAÇÃO: 06/04/2022

Leia se:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 42/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022
TIPO: MENOR PREÇO
DATA DA REALIZAÇÃO: 05/04/2022

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:973480F9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL RETIFICADO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 02/2022

EXTRATO DE EDITAL RETIFICADO:

Onde se lê:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 43/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022
TIPO: MENOR PREÇO
DATA DA REALIZAÇÃO: 05/04/2022

Leia se:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 43/2022

M.A. AUGUSTO ALMADA

MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

Astorga - Pr, 04 de Abril de 2022

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº01/ 2022

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, Marilene Aparecida Augusto Almada, carteira de identidade *988347-9 SSP-Pr,* na qualidade de responsável legal pela proponente M. A. Augusto Almada Eireli, vem, pela presente, informar a V. Sas que os senhores Jorge Luís Augusto Almada, carteira de identidade 7.573.407-7, e Vagner Ripoli, carteira de identidade 8316151-5, são as pessoas designadas por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

TABELIONATO DE NOTAS - COMARCA DE ASTORGA
Av. Presidente Epitácio, nº - 278 - Centro - Astorga - PR - CEP 86730-000
E-mail: tabastorga@hotmail.com - Fone: (44) 3234-3133

FN98X.ZwqtN.RCrsI-T8NNH.MIWV9

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
8589 - MARILENE APARECIDA AUGUSTO ALMADA do
que dou fé, Em test.º da Verdade. Emolumentos
8,14

Astorga, 05 de abril de 2022

FIRMA RECONHECIDA

M. A. Augusto Almada Eireli
Marilene Aparecida Augusto Almada
CPF 493.522.109-72

MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

Astorga - Pr, 04 de Abril de 2022

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº01/ 2022

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, Marilene Aparecida Augusto Almada, carteira de identidade *988347-9 SSP-Pr*, na qualidade de responsável legal pela proponente M. A. Augusto Almada Eireli, vem, pela presente, informar a V. Sas que os senhores Jorge Luís Augusto Almada, carteira de identidade 7.573.407-7, e Vagner Ripoli, carteira de identidade 8316151-5, são as pessoas designadas por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

MARILENE APARECIDA AUGUSTO ALMADA:49352210972

Assinado de forma digital por MARILENE APARECIDA AUGUSTO ALMADA:49352210972
Dados: 2022.04.04 18:27:48 -03'00'

M. A. Augusto Almada Eireli
Marilene Aparecida Augusto Almada
CPF 493.522.109-72

MODELO Nº 11

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº01/ 2022

Objeto: REFORMA DA COBERTURA DO CMEI VICENTE DE CONTI

O signatário da presente, o senhor Marilene Aparecida Augusto Almada, representante legalmente constituído da proponente M. A. Augusto Almada Eireli, CNPJ 21.110.089/0001-19, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Astorga – Pr, 03 de Abril de 2022.

MARILENE APARECIDA AUGUSTO ALMADA:49352210972

Assinado de forma digital por MARILENE APARECIDA AUGUSTO ALMADA:49352210972
Dados: 2022.04.03 12:17:57 -03'00'

M. A. Augusto Almada Eireli
Marilene Aparecida Augusto Almada
CPF 493.522.109-72

MODELO Nº 08

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº01/ 2022

Eu, Marilene Aparecida Augusto Almada, RG 988.347-9, legalmente nomeado representante da proponente M. A. Augusto Almada Eireli, CNPJ 21.110.089/0001-19, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preço nº 01/2022, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sançõesadministrativasprevistasnosartigos86a88daLeiFederal8.666/93,enoartigo72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Astorga – Pr, 03 de Abril de 2022.

MARILENE APARECIDA AUGUSTO ALMADA:49352210972

Assinado de forma digital por MARILENE APARECIDA AUGUSTO ALMADA:49352210972
Dados: 2022.04.03 11:58:28 -03'00'

M. A. Augusto Almada Eireli
Marilene Aparecida Augusto Almada
CPF 493.522.109-72

MODELO Nº 10

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº01/ 2022

Objeto:REFORMA DA COBERTURA DO CMEI VICENTE DE CONTI

Eu, Marilene Aparecida Augusto Almada, RG 988.347-9, legalmente nomeado representante da proponente M. A. Augusto Almada Eireli, CNPJ 21.110.089/0001-19, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME ou EPP, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Astorga – Pr, 03 de Abril de 2022.

MARILENE APARECIDA AUGUSTO ALMADA:49352210972

Assinado de forma digital por MARILENE APARECIDA AUGUSTO ALMADA:49352210972
Dados: 2022.04.03 12:11:59 -03'00'

M. A. Augusto Almada Eireli
Marilene Aparecida Augusto Almada
CPF 493.522.109-72

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.110.089/0001-19 MATRIZ		18/09/2014

NOME EMPRESARIAL
M. A. AUGUSTO ALMADA - EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
M. A. AUGUSTO ALMADA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-01 - Administração de obras
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV RIO DE JANEIRO	159	FUNDOS

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.730-000	VILA OLIVIA	ASTORGA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(44) 3234-3309

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/09/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/04/2022** às **10:22:42** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.110.089/0001-19 MATRIZ		18/09/2014

NOME EMPRESARIAL
M. A. AUGUSTO ALMADA - EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV RIO DE JANEIRO	159	FUNDOS

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.730-000	VILA OLIVIA	ASTORGA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(44) 3234-3309

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/09/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/04/2022** às **10:22:42** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
MARILENE APARECIDA AUGUSTO ALMADA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
988347-9 SESP PR

CPF
493.522.109-72

DATA NASCIMENTO
07/09/1952

FILIAÇÃO
RAUL AUGUSTO
ENCARNACION MARTINS AUGUSTO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03941068292

VALIDADE
30/09/2022

1ª HABILITAÇÃO
27/09/2006

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1936444740

OBSERVAÇÕES
A;F;D

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ASTORGA, PR

DATA EMISSÃO
30/09/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

17138850881
PR916929269

PROIBIDO PLASTIFICAR
1936444740

PARANÁ

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

AGÊNCIA REGIONAL ARAPONGAS

M. A. AUGUSTO ALMADA – EIRELI
CONTRATO SOCIAL

MARILENE APARECIDA AUGUSTO ALMADA, brasileira, viúva, nascida em 07.09.1.952, natural de Arapongas – PR., do comércio, portadora da RG. 988.347 SSP – PR., inscrita regularmente no CPF/MF – 493.522.109-72, residente e domiciliada na Avenida Rio de Janeiro nº 159, Vila Olivia, na Cidade de Astorga – PR., CEP – 86730-000, por este instrumento constitui **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA,** que girará sob o nome empresarial **M. A. AUGUSTO ALMADA – EIRELI,** e terá sede e domicilio à Avenida Rio de Janeiro, nº 159 – Fundos, Vila Olivia, na Cidade de Astorga – PR., CEP – 86730-000, que se regerá pelas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital Social, inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista neste ato, na importância de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** correspondentes à **200.000 (duzentas mil),** cotas, no valor de **R$ 1,00 (hum real),** cada cota, a ser integralizadas em moeda corrente deste país, como segue:

- MARILENE APARECIDA AUGUSTO ALMADA..... 200.000 COTAS..... no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: a A EMPRESA TERÁ POR OBJETO MERCANTIL O RAMO DE: **Construção Civil.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado, com inicio de atividades a partir de **15.09.2014.**

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade do Empresário cotista é restrita ao valor do capital social e responde exclusivamente pela integralização do mesmo, em conta corrente bancária da empresa, até a data limite de início das atividades, podendo ser antecipada.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da empresa caberá a; **MARILENE APARECIDA AUGUSTO ALMADA,** com os poderes e atribuições de administrar os negócios da mesma, de forma individualizada, podendo nomear procuradores e administradores sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA: O ano social, coincidirá com o ano civil, devendo a cada 31 de dezembro, ser levantado Balanço Geral da Empresa elaborado por contador, sob responsabilidade do administrador, contendo todos os inventários, o resultado econômico, cabendo ao empresário os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designará administradores e procuradores quando for o caso.

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

AGÊNCIA REGIONAL ARAPONGAS

M. A. AUGUSTO ALMADA – EIRELI
CONTRATO SOCIAL

FLS. 02

CLÁUSULA OITAVA: **A EIRELI** poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA NONA: Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado por profissional contador, idôneo e devidamente registrado em seu órgão de classe.

CLÁUSULA DÉCIMA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da **EIRELI**, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O empresário declara sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca de Astorga, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E assim por ter justo e contratado, lavra-se, data-se e assina-se, juntamente com testemunhas, o presente instrumento contratual, em q1uatro (4) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos.

COPIA AUTENTICADA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05 / 04 / 22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU/PR

Astorga – PR. 01 de Agosto de 2014

Marilene Aparecida Augusto Almada

Visto do Advogado:

Dr. Antonio Carlos Lopes
Advogado - OAB-PR. 7571
Av. Pres. Vargas, 201 - Astorga - Pr

TESTEMUNHAS

Antonio Rissato Filho
RG. 681.967 – PR.

Gustavo Bertão Rissato
RG. 661.7214-7 PR.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGÊNCIA REGIONAL DE ARAPONGAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/09/2014
SOB NÚMERO: 41600148568
Protocolo: 14/573914-7, DE 17/09/2014
M. A. AUGUSTO ALMADA - EIRELI

Sueli Linares
RG: 979.620 - SSP-PR
Relatora

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

M. A. AUGUSTO ALMADA - EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF – 21.110.089/0001-19
NIRE – 41600148568

Fls. 01

MARILENE APARECIDA AUGUSTO ALMADA, brasileira, Viuva, nascida em 07.09.1952, natural de Arapongas – PR, do comércio, portadora da RG. 988.347 SSP – PR, inscrita no CPF/MF – 493.522.109-72,residente e domiciliada na Avenida Rio de Janeiro nº 159, Vila Olívia, na Cidade de Astorga – PR, CEP – 86730-000, ÚNICA TITULAR, componente da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA M. A. AUGUSTO ALMADA EIRELI** , com sede na Avenida Rio de Janeiro nº 159, Fundos, Vila Olívia, na Cidade de Astorga – PR, CEP – 86730-000, com contrato social arquivado na JUCEPAR, sob nº 41600148568, em 18.09.2014, RESOLVEM alterar seu contrato social primitivo e demais alterações mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Ramo de Atividade da Eireli que é CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS **PASSA PARA** CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VIDEO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital social da Eireli que é de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)** totalmente integralizado eleva-se para **R$ 250.000,00 (Duzentos mil reais)**, cujo aumento no valor de **R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais)** é subscrito neste ato, para ser integralizado em moeda corrente legal do país, até o dia **30.06.2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente.

Astorga 19 de Junho de 2019

Almada
Marilene Aparecida Augusto Almada

Antonio Rissato Filho
CPF – 075.048.299-00
RG – 681.967 – SSP-PR

Gustavo Bertão Rissato
CPF – 006.819.499-45
RG – 6617214-7

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2019 07:55 SOB Nº 20194012573.
PROTOCOLO: 194012573 DE 21/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11902871084. NIRE: 41600148568.
M. A. AUGUSTO ALMADA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TABELIONATO DE NOTAS - COMARCA DE ASTORGA PR

Av. Presidente Kennedy, nº 278 - Centro - Astorga - PR Cep: 86.730-000 e-mail: tdnastorga@hotmail.com - Fone: (44) 3234-3133

t3e9P.EwG2q.fqwN7 - kJ8Ac.KvoT7

Consulte o selo em http://www.funarpen.com.br

Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de: 8529 - MARILENE APARECIDA AUGUSTO ALMADA do que dou fé, Em test.º da Verdade.

Astorga, 19 de junho de 2019

Fabiana Reis de Carvalho - Escrevente -

00055784(001-000119847)

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2019 07:55 SOB Nº 20194012573.
PROTOCOLO: 194012573 DE 21/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11902871084. NIRE: 41600148568.
M. A. AUGUSTO ALMADA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

M. A. AUGUSTO ALMADA - EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF – 21.110.089/0001-19
NIRE – 41600148568

Fls. 01

MARILENE APARECIDA AUGUSTO ALMADA, brasileira, Viuva, nascida em 07.09.1952, natural de Arapongas PR, do comércio, portadora da RG. 988.347 SSP – PR, inscrita no CPF/MF – 493.522.109-72,residente e domiciliada na Avenida Rio de Janeiro nº 159, Vila Olívia, na Cidade de Astorga – PR, CEP – 86730-000, ÚNICA TITULAR. componente da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA M. A. AUGUSTO ALMADA EIRELI** , com sede na Avenida Rio de Janeiro nº 159, Fundos, Vila Olívia, na Cidade de Astorga – PR, CEP – 86730-000, com contrato social arquivado na JUCEPAR, sob nº 41600148568, em 18.09.2014, RESOLVEM alterar seu contrato social primitivo e demais alterações mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Ramo de Atividade da Eireli que é Construção de Edificios Comercio Varejista Especializado de Eletrodomesticos e Equipamentos de Audio e Video Comercio Varejista de Materiais de Construção Comercio Varejista de Material Elétrico Comercio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicação **PASSA PARA** Construção de Edificios Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo Comércio varejista de materiais de construção Comércio varejista de material elétrico Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação Serviços de engenharia Construção de rodovias e ferrovias Construção de obras-de-arte especiais Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação Montagem de estruturas metálicas Outras obras de acabamento da construção Obras de fundações Serviços de cartografia, topografia e geodésia. Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho Construção de instalações esportivas e recreativas Demolição de edifícios e outras estruturas Perfurações e sondagens Instalações de sistema de prevenção contra incêndio Serviços de pintura de edificios Administração de obras Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veiculos automotores Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura Obras de terraplenagem Impermeabilização em obras de engenharia civil

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital social da Eireli que é de **R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil reais)** totalmente integralizado eleva-se para **R$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta mil reais)**, cujo aumento no valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)** é subscrito e integralizado neste ato.

M. A. AUGUSTO ALMADA - EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF – 21.110.089/0001-19
NIRE – 41600148568

Fls. 02

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente.

Astorga 14 de Outubro de 2021

Marilene Aparecida Augusto Almada
CPF 493.522.109-72

Antonio Rissato Filho
CPF – 075.048.299-00
RG – 681.967 – SSP-PR

Gustavo Bertão Rissato
CPF – 006.819.499-45
RG – 6617214-7

CÓPIA AUTENTICADA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/04/22
PREFEITURA MUNICIPAL DE POREC

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ANTONIO RISSATO FILHO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 016993, expedida em 31/03/1978, inscrito no CPF n° 07504829900, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
07504829900	016993	ANTONIO RISSATO FILHO

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2021 12:50 SOB N° 20216987903.
PROTOCOLO: 216987903 DE 18/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107664338. CNPJ DA SEDE: 21110089000119.
NIRE: 41600148568. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/10/2021.
M. A. AUGUSTO ALMADA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M. A. AUGUSTO ALMADA - EIRELI
CNPJ: 21.110.089/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:15:12 do dia 24/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/07/2022.
Código de controle da certidão: **689B.4101.D74E.13E6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026463972-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.110.089/0001-19**
Nome: **M A AUGUSTO ALMADA EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

Estado do Paraná

DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos Nº 1355

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **M. A. AUGUSTO ALMADA EIRELI**, CPF/CNPJ nº **21.110.089/0001-19**, para fins **DE DIREITO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários, Imobiliários e Avulsos)**, até a presente data **em nome de M.A. AUGUSTO ALMADA - EIRELI**, CPF/CNPJ nº **21.110.089/0001-19**, situado (a) na cidade de Astorga - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE 1470CB2EDFF636FE99C9E0252EA75FD

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 28/05/2022

Astorga - PR, 29 de março de 2022

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.110.089/0001-19
Razão Social: M A AUGUSTO ALMADA EIRELI ME
Endereço: AV RIO DE JANEIRO 159 FUNDOS / VILA OLIVIA / ASTORGA / PR / 86730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/03/2022 a 15/04/2022

Certificação Número: 2022031702140723741693

Informação obtida em 25/03/2022 10:59:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. A. AUGUSTO ALMADA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.110.089/0001-19
Certidão nº: 10565259/2022
Expedição: 03/04/2022, às 10:34:10
Validade: 30/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. A. AUGUSTO ALMADA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.110.089/0001-19, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 14762/2022 **Validade:** 04/08/2022

Razão Social: M. A. AUGUSTO ALMADA EIRELI
CNPJ: 21110089000119
Num. Registro: 61815 **Registrada desde :** 19/09/2016
Capital Social: R$ 450.000,00
Endereço: AVENIDA RIO DE JANEIRO, 159 FUNDOS VILA OLIVIA
Município/Estado: ASTORGA-PR **CEP:** 86730000
Objetivo Social:
Contrução de edifícios, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de materiais de construção, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Serviços de engenharia, Construção de rodovias e ferrovias, Construção de obras de arte especiais, Pinturas para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Montagem de estruturas metálicas, Outras obras de acabamento da construção, Obras de fundação, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, Construção de instalações esportivas e recreativas, Demolição de edifícios e outras estruturas, Perfurações e sondagens, Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, Serviços de pintura de edifícios, Administração de obras, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura, Obras de terraplanagem, Impermeabilização em obras de engenharia civil.
Restrição de Atividade : As atividades técnicas da empresa estão circunscritas às atribuições de seu(s) responsável(s) técnico(s).

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 21110089000119
1 - JORGE LUIS AUGUSTO ALMADA
Carteira: PR-75695/D Data de Expedição: 25/05/2004
Desde: 19/09/2016 Carga Horária: 2: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA
Observações: AO PROFISSIONAL EM QUESTÃO FOI APOSTILADO EM 19/10/2006 O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DE TRABALHO MINISTRADO PELA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Anotações:

1. O PORTADOR DA PRESENTE POSSUI O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DE TRABALHO MINISTRADO PELA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ NO PERÍODO DE 04/06/2004 A 03/07/2006.

2. Em 16/12/2021 foi anotado o curso de Mestre em Engenharia Urbana, ministrado pela Universidade Estadual de Maringá conforme diploma expedido em 12/07/2017.

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 38565/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 05/02/2022 20:19:41

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **14761/2022** Validade: 04/08/2022

Nome Civil: JORGE LUIS AUGUSTO ALMADA
Carteira - CREA-PR Nº :PR-75695/D
Registro Nacional : 1704518920
Registrado(a) desde : 25/05/2004

Filiação : JORGE DORNELLAS ALMADA
MARILENE APARECIDA AUGUSTO ALMADA
Data de Nascimento : 26/11/1981
Documento de Identidade : 7.573.407-7 Orgão Emissor : SSP/PR UF : PR CPF : 04101762902
Naturalidade : ASTORGA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGA
Data da Colação de Grau : 08/05/2004 Diplomação : 08/05/2004
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGA
Data da Colação de Grau : 21/07/2006 Diplomação : 21/07/2006
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA.
Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA.
Observações: AO PROFISSIONAL EM QUESTÃO FOI APOSTILADO EM 19/10/2006 O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DE TRABALHO MINISTRADO PELA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Anotações:

1. O PORTADOR DA PRESENTE POSSUI O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DE TRABALHO MINISTRADO PELA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ NO PERÍODO DE 04/06/2004 A 03/07/2006.

2. Em 16/12/2021 foi anotado o curso de Mestre em Engenharia Urbana, ministrado pela Universidade Estadual de Maringá conforme diploma expedido em 12/07/2017

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
61815 - M. A. AUGUSTO ALMADA EIRELI
CNPJ: 21110089000119
Desde: 19/09/2016 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 38563/2022.

Emitida via Internet em 05/02/2022 20:17:00

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº01/ 2022

O signatário do presente, a senhora Marilene Aparecida Augusto Almada, representante legalmente constituído da proponente M. A. Augusto Almada Eireli, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preço supramencionada.

Astorga – Pr, 03 de Abril de 2022.

MARILENE APARECIDA AUGUSTO ALMADA:49352210972 Assinado de forma digital por MARILENE APARECIDA AUGUSTO ALMADA:49352210972 Dados: 2022.04.03 11:42:18 -03'00'

M. A. Augusto Almada Eireli

Marilene Aparecida Augusto Almada

CPF 493.522.109-72

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins de comprovação, que o Sr. Jorge Luís Augusto Almada, Engenheiro Civil, portador da carteira CREA PR-75695/D, representando a empresa M. A. Augusto Almada Eireli, CNPJ nº 21.110.089/0001-19, compareceu ao local onde será executado a reforma da cobertura, no CMEI Vicenti de Conti, tomando conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução.

Porecatu-PR, 04 de abril de 2022.

Lucas José O. Caires Pinheiro
Assessor para Obras e Habitação
Engenheiro Civil | CREA PR-172472/D

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
SECRETARIA PARA OBRAS E HABITAÇÃO
PORECATU - PR

ATESTADO TÉCNICO

Rogério Mansan, pessoa física, residente na Rua José Rao, n.º 12, Jardim Licce II, Astorga - Pr, inscrito no CPF 025.257.069-35, atesta que a Empresa M. A. Augusto Almada Eireli, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Rio de Janeiro, n.º 159, Vila Olivia, CEP 86.730-000, na cidade de Astorga – Pr, inscrita no CNPJ 21.110.089/0001-19, foi responsável pelo projeto e execução de obras residenciais totalizando a área construida de 595,18 m²:

Local de realização:

Casa 1 – Rua Otávio Castelani; Jardim Licce II; quadra 04; lote 14; ART 20180715180

Casa 2 – Rua Otávio Castelani; Jardim Licce II; quadra 04; lote 15; ART 20180715481

Casa 3 – Rua Miguel Turini; Jardim Itália; quadra 01; lote 19; ART 20185554532

Casa 4 – Rua Miguel Turini; Jardim Itália; quadra 04; lote 04; ART 1720194339274

Casa 5 – Rua Miguel Turini; Jardim Itália; quadra 04; lote 01; ART 1720201511898

Período de realização: 12/03/2018 a 09/08/2020

Responsável Técnico: Eng. Civil Jorge Luís A. Almada, CREA PR-75.695/D; RNP 1704518920

DESCRITIVO TÉCNICO

- Elaboração de projeto arquitetônico, estrutural, fundações, hidráulico, elétrico, tubulações telefônicas; Execução de edificação compreendendo fundações, estrutura, fechamento em alvenaria, portas de madeira, janelas em vidro temperado; piso e azulejos cerâmicos, fechamento com muros e grades altura 2,0 m; instalações elétricas; hidráulicas e de telefone; laje; pintura interna com aplicação de massa corrida e tinta acrílica; pintura externa com aplicação de textura / grafiato; cobertura em telhas cerâmica / fibrocimento e=6mm; calçadas externas inclusive passeio público.....595,18 m²

Astorga – Pr, 31 Março de 2022.

FIRMA RECONHECIDA

RECONHECIDO
NO VERSO

Rogério Mansan
CPF 025.257.069-35

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão. Mantenha os Projetos na Obra
1ª VIA - PROFISSIONAL

ART Nº 20165011116
Substituição
ART Substituída: 20161469860

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: JORGE LUIS AUGUSTO ALMADA (CPF:041.017.629-02) — Nº Carteira: PR-75695/D
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO. — Nº Visto Crea: -
Empresa contratada: M. A. AUGUSTO ALMADA EIRELI — Nº Registro: 61815
Contratante: M.A. AUGUSTO ALMADA EIRELI — CPF/CNPJ: 21.110.089/0001-19
Endereço:AV. RIO DE JANEIRO 159 VILA OLIVIA
CEP: 86730000 ASTORGA PR Fone: (44)3234-1658
Local da Obra/Serviço: RUA PAUL PERCY HARRIS 500 — Quadra:01 — Lote:11-A
PARQUE INDUSTRIAL RICIERI RESQUETTI - ASTORGA PR — CEP: 86730000
Latitude: Longitude:

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	586,65 M2
Ativ. Técnica	11	EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.	1100	SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL		
Tipo Obra/Serv	**006**	**COMERCIAL ACIMA DE 100 M2**		
Serviços contratados	001	PROJETO ARQUITETÔNICO		
	002	PROJETO ESTRUTURAL		
	003	PROJETO HIDRÁULICO		
	004	PROJETO ELÉTRICO	Dados Compl.	0
	005	PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS		
Guia N	006	PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS		
ART Nº 20165011116	050	EXECUÇÃO	Data Início	19/09/2016
			Data Conclusão	01/12/2017

Vlr Obra R$ 300.000,00 — Vlr Contrato — Vlr Taxa R$ 74,37 — Entidade de Classe 328
Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA
Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

Insp.: 4820
20/11/2016
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

Declaro estar ciente quanto à necessidade do atendimento às normas de acessibilidade, conforme disposto no art. 11, do Decreto 5.296 de 2004

1ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional/Empresa.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
1ª VIA - PROFISSIONAL

ART Nº 20155479930
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: JORGE LUIS AUGUSTO ALMADA (CPF:041.017.629-02) Nº Carteira: PR-75695/D
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, Nº Visto Crea: -
Empresa contratada: Nº Registro:

Contratante: FÁTIMA A. M. CALANDRELLI CPF/CNPJ: 19.639.406/0001-47

Endereço:AV CORRUIRA-DO-CAMPO 515 CAMPINHO
CEP: 86702885 ARAPONGAS PR Fone: (43)9927-9550

Local da Obra: RUA DR. RICARDO DE ABREU ARAMBUL 127 Quadra:S./Q. Lote:1-J/1-K-B/1/L/A-1/L

PARQUE INDUSTRIAL - SABAUDIA PR CEP: 86720000
Latitude: Longitude:

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	590,9 M2
Ativ. Técnica	11	EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.	1101	EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL		
Tipo Obra/Serv	**006**	**COMERCIAL ACIMA DE 100 M2**		
Serviços contratados	001	PROJETO ARQUITETÔNICO		
	003	PROJETO HIDRÁULICO		
	004	PROJETO ELÉTRICO		
	005	PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS	Dados Compl.	0
	006	PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS		
Guia N				
ART Nº 20155479930			Data Início	10/12/2015
			Data Conclusão	10/12/2016

Vlr Obra R$ 0,00 Vlr Contrato R$ 7.000,00 Vlr Taxa R$ 67,68 Entidade de Classe 328
Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

Insp.: 4820
10/12/2015
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

Declaro estar ciente quanto à necessidade do atendimento às normas de acessibilidade, conforme disposto no art. 11, do Decreto 5.296 de 2004

1ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional / Empresa.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
1ª VIA - PROFISSIONAL

ART Nº 20160061832
Vinculação
ART Vinculada: 20155479930

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: JORGE LUIS AUGUSTO ALMADA (CPF:041.017.629-02)
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO.
Empresa contratada:

Nº Carteira: PR-75695/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro:

Contratante: FÁTIMA A. M. CALANDRELLI

CPF/CNPJ: 19.639.406/0001-47

Endereço:AV CORRUIRA-DO-CAMPO 515 CAMPINHO
CEP: 86702885 ARAPONGAS PR Fone: (43)9927-9550

Local da Obra: RUA DR. RICARDO DE ABREU ARAMBUL 127

Quadra:S/Q. Lote:1-J/1-K-B/1/L/A-1/L

PARQUE INDUSTRIAL - SABAUDIA PR CEP: 86720000
Latitude: Longitude:

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	590,9 M2
Ativ. Técnica	11	EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.	1101	EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL		
Tipo Obra/Serv	**006**	**COMERCIAL ACIMA DE 100 M2**		
Serviços contratados	050	EXECUÇÃO		
			Dados Compl.	0

Guia N
ART Nº
20160061832

Data Início 01/01/2016
Data Conclusão 31/12/2016

Vlr Obra R$ 150.000,00 Vlr Contrato R$ 7.000,00 Vlr Taxa R$ 195,96 Entidade de Classe 328
Base de cálculo: TABELA VALOR DA OBRA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

Insp.: 4820
06/01/2016
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

Declaro estar ciente quanto à necessidade do atendimento às normas de acessibilidade, conforme disposto no art. 11, do Decreto 5.296 de 2004

1ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional / Empresa.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
1ª VIA - PROFISSIONAL

ART Nº 20161464493
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: JORGE LUIS AUGUSTO ALMADA (CPF:041.017.629-02) Nº Carteira: PR-75695/D
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO. Nº Visto Crea: -
Empresa contratada: Nº Registro:
Contratante: OXIVALE GAZES OXIGÊNIO LTDA CPF/CNPJ: 19.083.326/0001-58
Endereço:R SAIRA-MILITAR 590 PARQUE INDUSTRIAL V
CEP: 86702700 ARAPONGAS PR Fone:

Local da Obra: RUA ANTONIO MIGLIORINI S/N Quadra: Lote:1-J/1-K-B/1/L/A-1/A
PARQUE INDUSTRIAL - SABAUDIA PR CEP: 86720000
Latitude: Longitude:

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	1111,6 M2
Ativ. Técnica	11	EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.	1101	EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL		
Tipo Obra/Serv	**008**	**EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS ACIMA DE 100 M2**		
Serviços contratados	001	PROJETO ARQUITETÔNICO		
			Dados Compl.	0

Guia N
ART Nº
20161464493

						Data Início	10/01/2016
						Data Conclusão	10/04/2016
Vlr Obra	R$ 0,00	Vlr Contrato	R$ 3.500,00	Vlr Taxa	R$ 74,37	Entidade de Classe	328

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
DESCRIÇÃO DAS ÁREAS A SEREM EDIFICADAS
- 631,60M2 - BARRACÃO E ADMINSTRAÇÃO
- 280,00M2 - PÁTIO COBERTO
- 200,00M2 - CAIXA DE CONTENÇÃO (ÁGUAS PLUVIAIS)

Insp.: 4820
07/04/2016
CreaWeb 1.08

Assinatura do Profissional

Declaro estar ciente quanto à necessidade do atendimento às normas de acessibilidade, conforme disposto no art. 11, do Decreto 5.296 de 2004

Assinatura do Contratante

1ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional / Empresa.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

M.A. AUGUSTO ALMADA

MODELO Nº 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 01/2022

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação,é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA Nº	Assinatura resp. técnico
1	Jorge Luís A. Almada	Engenheiro Civil	PR-75.695/D	JORGE LUIS AUGUSTO ALMADA:04101762902 Assinado de forma digital por JORGE LUIS AUGUSTO ALMADA:04101762902 Dados: 2022.04.03 11:35:56 -03'00'

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação dos serviços.

Astorga – Pr, 03 de Abril de 2022.

MARILENE APARECIDA AUGUSTO ALMADA:49352210972 Assinado de forma digital por MARILENE APARECIDA AUGUSTO ALMADA:49352210972 Dados: 2022.04.03 11:36:15 -03'00'

M. A. Augusto Almada Eireli

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico
5010/2016

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JORGE LUIS AUGUSTO ALMADA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JORGE LUIS AUGUSTO ALMADA** RNP: **1704518920**
Registro: **PR-75695/D**
Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20142479600** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 20/06/2014 Baixada em: 15/09/2016 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Corresponsável
Empresa contratada:

Contratante: **EXACT EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA** CNPJ: **76.592.807/0001-22**
Rua: AVENIDA SOUZA NAVES Nº: 89
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 80060-010
Contrato: celebrado em 20/11/2012 Vinculado a ART: 20122759143
Valor do contrato: R$ 6.337.679,00 Tipo de contratante: Não informado
Dimensão: 5.362,80 Unidade de Medida: M2
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço: LT NÂº 107 E 108 (UNI LT 107, 108A, B, C) Nº: S/N
Complemento: QD: 18 A 22 Bairro: GLEBA PATRIMONIO CAMBÉ
Cidade: CAMBE UF: PR CEP: 86180-000
Coordenadas Geográficas:
Data de início: 20/11/2012 Conclusão efetiva: 10/06/2014
Finalidade: Outro
Proprietário: CPF:
Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **CONJUNTO HABITACIONAL QUALQUER ÁREA**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:
CONSTRUÇÃO DE 123 UNIDADES HABITACIONAIS, PADRÃO COHAPAR COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:
03 UNID. MBP 43A FAR DE 43,60M2 ADAPTADOS PARA PNE
03 UNID. MBP 43B FAR DE 43,60M2 ADAPTADOS PARA PNE
26 UNID. MBP 43A FAR DE 43,60M2
30 UNID. MBP 43B FAR DE 43,60M2
33 UNID. MBP 43A FAR REB DE 43,60M2
28 UNID. MBP 43B FAR REB DE 43,60M2
TOTALIZANDO 5.362,80M2 DE CONSTRUÇÃO.

EXECUÇÃO DAS OBRAS DE LOTEAMENTO E INFRA ESTRUTURA NECESSÁRIAS AO EMPREENDIMENTO

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 023.955, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 5010/2016
04/04/2022 15:28

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico
5010/2016

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 328447/2016.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

EXACT

EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

EXACT EMPREEENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ n.º 08.476.296/0001-23, localizada na Av.Souza Naves, n.º 89 – centro, Astorga – Pr, atesta que o Engenheiro Civil **JORGE LUIS AUGUSTO ALMADA,** portador da carteira do CREA PR-75.695/D, através da ART n.º **20142479600**, executou para esta empresa na condição de co-responsável técnico, as obras do **CONJUNTO HABITACIONAL ANTONIO EUTYMIO CASARO 4ª ETAPA – 2ª FASE,** compreendendo a execução de 123 casas com 43,60m2 cada uma, inclusive a execução da infra estrutura conforme segue:

Local: Conj. Hab. Antonio E. Casaroto, lotes 107, 108-A, 108-B E 108-C, Cambé-Pr

Período: 20/11/2012 a 10/06/2014

DESCRITIVO TÉCNICO

1 – INFRA ESTRUTURA E LOTEAMENTO

1.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

- Barracão aberto, escritório e placas da obra.....1,00gb
- Instalação provisória de água, esgoto, energia, internet.....1,00gb
- Dispositivos de proteção e segurança (sistema de vídeo e monitoramento do canteiro de obras).....1,00gb
- Levantamento topográfico, demarcação do loteamento, e projeto de patamarização.....40.150,21m^2

1.2 – TERRAPLENAGEM

- Limpeza e regularização geral do terreno..... 40.150,21m^2
- Patamarização dos lotes, corte, carga, transporte e aterro compactado..... 3.600,01m^3
- Ajuste manual e proteção de taludes com plantio de grama esmeralda..... 4.359,30m^2
- Controle tecnológico 1,00gb
- Muros de arrimo em alvenaria e estrutura de concreto armado.....425,25m^2

1.3 – REDE DE ÁGUA POTAVEL (PADRÃO SANEPAR)

- Nivelamento topográfico.....1,00gb
- Escavação mecânica de valas (material 1ª e 2ª categoria).....572,78m^3

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
ATIVADO NA ÚLTIMA FOLHA

EXACT
EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA

- Reaterro compactado mecanicamente de vala.....547,00m^3
- Regularização de fundo de vala.....700,00m^2
- Rede (tubos e conexões) PVC PBA DN 50mm..... 1.721,99m
- Rede (tubos e conexões) PVC PBA DN 75mm.....27,93m

1.4 – REDE DE ESGOTO SANITÁRIO

- Nivelamento topográfico.....1,00gb
- Escavação manual / mec. de valas (material de 1ª e 2ª categoria)..... 1.586,30 m^3
- Reaterro compactado de valas..... 1.487,16m^3
- Regularização de fundo de valas..... 991,44m^2
- Rede de esgoto sanitário PVC ocre, DN 150mm.....1.239,30m
- Poços de visita padrão SANEPAR.....11,00unid
- Interligação de rede em PV existente.....7,00unid
- Ligação de esgoto sanitário padrão SANEPAR (Unidades Habitacionais).....123,00unid.

1.5 – DRENAGEM PLUVIAL

- Nivelamento topográfico.....1,00gb
- Escavação mecânica de vala (material de 1ª e 2ª categoria).....1.275,00m^3
- Reaterro e apiloamento manual.....242,50m^3
- Reaterro e compactação mecânica.....938,30m^3
- Assentamento de tubos em concreto Ø 400mm.....750,00m
- Execução Poços de visita padrão PMC.....5,00unid
- Reforma de poços de visita padrão PMC (existentes).....9,00unid
- Boca de lobo em concreto pré-moldado.....34,00 unid
- Dreno com tubo perfurado DN 100mm, brita e manta geotextil.....85,00m

1.6 – PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO

- Locação e nivelamento topográfico.....1,00gb
- Preparo de caixa até 0,20m (abertura de ruas).....10.047,96m^2
- Regularização e compactação de subleito a 100% proctor normal.....10.047,96m^2
- Base de brita graduada compactada a 100% PN.....2.480,00m^3
- Imprimação da base com CM 30.....10.047,96m^2
- Tratamento superficial triplo (TST).....10.047,96m^2
- Meio fio com sarjeta em concreto extruxado.....2.480,00m
- Placas de sinalização vertical semi-reletivas.....12,00unid
- Calçada de concreto desempenado e=5,00cm (passeio público).....1.539,00m^2
- Rampas de acesso para portadores de necessidades especiais.....12,00unid.
- Grama esmeralda em placas.....2.308,50m^2
- Iluminação publica padrão COPEL, LM-3 150W.....36,00 unid
- Plantio de arvores H>1,50m.....123,00 unid

2 – EXECUÇÃO DAS HABITAÇÕES: Foram construídas 123 unidades habitacionais, totalizando área de construção de 5.362,80 m2. As unidades habitacionais constituem em residências isoladas, contempladas com: fundações, estrutura em concreto armado, alvenaria em tijolos furados, impermeabilizações, estrutura metálica de cobertura e telhas cerâmicas, esquadrias de madeira e metálicas (portas e janelas), revestimento com chapisco, emboço e

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
... FOLHA

EXACT
EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA

reboco, revestimento cerâmico (piso e paredes molhadas); vidro 3mm; pintura geral interna e externa; louças e metais sanitários, instalações elétrica e telefônica, instalações hidro sanitárias para água fria, água quente por aquecimento solar e esgoto, muros de arrimo e calçadas.

2.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES
- Locação de obra 5.362,80m²
- Escavação de vala, até 1,50m..... 591,63m³
- Aterro apiloado..... 2.596,41m³
- Reaterro apiloado de valas.....384,62m³

2.2 – Fundações
- Estacas tipo broca O 20cm em concreto..... 4.612,50m
- Alvenaria de embasamento.....310,58m³
- Vigas baldrames, em concreto Fck 20Mpa.....128,17m³
- Prolongamento de estacas em concreto Fck 20,00 Mpa.....38,75m³

2.3 – PILARES, CINTAS E VERGAS
- Cintas de amarração, em concreto armado Fck 20Mpa.....73,65m³
- Vergas e contra vergas em concreto armado pré-moldado Fck 20Mpa.....28,29m³
- Vigas e pilares em concreto armado Fck 20Mpa.....71,71m³
- Laje pré-fabricada em concreto maciço Fck 20,00Mpa.....548,58m²
- Impermeabilização de baldrame.....2.612,52m

2.4 – PAREDES, PAINÉIS E REVESTIMENTOS
- Alvenaria de tijolos 6 furos..... 11.825,51m²
- Chapisco traço 1:4.....13.761,24m²
- Chapisco traço 1:3.....9.809,54m²
- Chapisco grosso de embasamento.....1.478,46m²
- Emboço.....23.570,78m²
- Reboco.....19.354,34m²
- Azulejo assente com argamassa pronta e rejuntado.....4.216,44m²
- Esquadrias metálicas (completa).....1.306,26m²
- Esquadrias de madeira (Portas completa).....369,00m²
- Vidro canelado espessura 3mm.....44,28m²
- Vidro liso transparente espessura 3mm.....848,70m²
- Forro de PVC com entarugamento metálico.....6.520,38m²

2.5 – COBERTURA E PROTEÇÕES
- Estrutura de cobertura em aço galvanizado.....7.510,38m²
- Cobertura em telhas cerâmica.....7.510,38m²
- Cumeeira cerâmica.....969,60m
- Colocação de rufos em chapa de aço galvalume.....2.187,80m

2.6 - PINTURA
- Selador acrílico.....19.354,34m²
- Textura acrílica (2 demãos).....19.354,34m²

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
TRA FOLHA

EXACT
EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA

- Tinta esmalte em esquadrias de ferro (3 demãos).....2.302,56m^2
- Pintura em beiral metálico galvanizado.....881,68m^2
- Verniz sintético em esquadrias de madeira (2 demãos).....2.479,68m^2

2.7 – PAVIMENTAÇÕES

- Lastro de brita n.º 1.....141,57m^3
- Lastro de concreto simples espessura 5cm.....236,04m^3
- Calçadas em concreto desempenado espessura 5cm.....237,51m^3
- Regularização com argamassa de cimento e areia e=2cm.....4.720,74m^2
- Revestimento cerâmico assente com argamassa industrializada.....4.720,74m^2
- Rodapé cerâmico altura 7cm.....4.646,94m

2.8 – INSTALAÇÕES E APARELHOS

- Instalação elétrica, contendo quadro de distribuição, disjuntores inclusive dispositivo DR para áreas úmidas, tubulações, circuitos inclusive aterramento, pontos de luz e energia.....1,00gb
- Instalação de tubulação para pontos de antena e telefone.....1,00gb
- Instalação das tubulações de água fria.....1,00gb
- Reservatório de polietileno capacidade 500 litros.....123 unid
- Instalação de tubulação de esgoto sanitário.....1,00gb
- Instalação de louças, aparelhos e metais.....1,00gb
- Sistema de aquecimento solar composto por placa solar, reservatório térmico, tubos e conexões aquatherm e acessórios 123,00unid
- Adaptação de residências através do fornecimento e instalação de aparelhos para portadores de necessidades especiais.....5,00 unid

2.9 – SERVIÇOS FINAIS

- Limpeza geral da obra.....1,00 gb
- Acompanhamento da entrega das unidades habitacionais aos respectivos moradores.1,00gb

SELO kTqG6.gl4Cd.Agmp5-2DQvJ.NkCS
Consulte em www.funarpen.com.br
TABELIONATO OLIVEIRA - Astorga-PR-(44)3
Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANGA
005632 HELIO MENDES DE OLIVEIRA.....
Astorga, 15 de setembro de 2016
Em testemunho _____ da Verdade

Eliábini Parente Alencar Hochleitner St

Astorga – Pr, 11 de Junho de 2014.

FIRMA RECONHECIDA

EXACT Empreendimentos e Consultoria Ltda.
Helio Mendes de Oliveira
Eng. Civil CREA PR-9216/D
Responsável Técnico

Atestado registrado mediante vinculação à respetiva CAT
CREA - PR
A 023.955

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 1º da Resolução nº 317/86 - CONFEA.

Certifica também que cabe ao profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Certifica que o teor e autenticidade do(s) Atestado(s)/Declaração(ões)/Certidão(ões) apresentado(a)(s) não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, restringindo-se à presente Certidão as atividades registradas nas ARTs acervadas, conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certifica que o Acervo Técnico de uma pessoa jurídica é representado pelos Acervos Técnicos dos profissionais do seu quadro técnico e de seus consultores técnicos devidamente contratados e variará em função de alteração do Acervo Técnico do seu quadro de profissionais e consultores, conforme o Artigo 4º da Resolução 317/86 do CONFEA.

Certificamos ainda, que para a habilitação em Licitação há necessidade da apresentação do(s) Atestado(s)/Declaração(ões)/Certidão(ões), cuja exigência encontra-se prevista no artigo 30, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

ENGENHEIRO CIVIL

JORGE LUIS AUGUSTO ALMADA
CARTEIRA PROFISSIONAL: PR-75695/D

ACERVO TÉCNICO N.º: **001088 / 2006**

CREA PR

RUA BEIJA-FLOR, 511 11ASL1101 - ARAPONGAS - PR - CEP 86701200
E-mail arapongas@crea-pr org br
home page - http //www crea-pr org br

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

ESTADO DO PARANÁ

ENGENHEIRO CIVIL

JORGE LUIS AUGUSTO ALMADA

CARTEIRA PROFISSIONAL:PR-75695/D ACERVO TÉCNICO N.º: **001088/2006**

ART Nº.....: 20060207007 0 Registrada :20/02/2006
Participação:.....: CO-RESPONSÁVEL/EXECUTOR
Empresa Executora.....: CTO - CONSTRUTORA TECNICA DE OBRAS CIVIS LTDA
Contratante(s).....: CTO - CONSTRUTORA TÉCNICA DE OBRAS CIVIS LTDA.
Tipo de Contrato.....: EMPREITADA
Atividade Técnica.....: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Competência..: SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL
Tipo de Obra / Serviço.: EDIFICAÇÕES - OUTRAS FINALIDADES
Serviço Contratado.....: EXECUÇÃO
OUTROS
PROJETO ARQUITETÔNICO
PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS
PROJETO ELÉTRICO
PROJETO ESTRUTURAL
PROJETO HIDRÁULICO
PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS
Dimensão.....: 28.354,04 M2
Área Ampliada.....: 0,00 M2 Área de Reforma :0,00 M2
Local da Obra.....: RODOVIA PR 218, S/N
Município/Estado.....: ASTORGA/
Data de Início.....: 17/05/2005 Data de Conclusão :05/12/2005
Docto de Conclusão....: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL
Descr. Compl. Serv. ....: PLANEJAMENTO TÉCNICOS, PROJETO E EXECUÇÃO
Observação.....: ESTA ART SUBSTITUI A ART DE Nº 20050554723.
ESTA ART É DE CO-RESPONSABILIDADE COM A ART Nº 20051347616.

A presente Certidão foi lavrada mediante solicitação junto a este Conselho, a qual vai assinada, por delegação de competência da Presidência - Portaria n.º009/01 de 20 de Fevereiro de 2001 , pela INSPETORIA DE ARAPONGAS.

ARAPONGAS, 23 DE FEVEREIRO DE 2006.

LUCIANA LEONEL GARCIA LUKIANOU
INSPETORIA DE ARAPONGAS

CREA PR

RUA BEIJA-FLOR, 511 11ASL1101 - ARAPONGAS - PR - CEP 86701200
E-mail: arapongas@crea-pr.org.br
home page - http://www.crea-pr.org.br

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

ESTADO DO PARANÁ

ENGENHEIRO CIVIL

JORGE LUIS AUGUSTO ALMADA

CARTEIRA PROFISSIONAL:PR-75695/D ACERVO TÉCNICO N.º: **001088/2006**

RESUMO DE ARTS ACERVADAS

20060207007 0

ARAPONGAS, 23 DE FEVEREIRO DE 2006

Construtora Técnica de Obras Civis Ltda.
C.N.P.J./MF 68.783.315/0001-96 INSCR. EST. 630.01473-54

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

A empresa **CTO – CONSTRUTORA TÉCNICA DE OBRAS CIVIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 68.783.315/0001-96, vem declarar que a **IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DA INDÚSTRIA DE PRÉ-FABRICADOS**, localizada a PR 218, km 2, município de Astorga, Estado do Paraná, foi executada pela empresa, sendo empreendimento próprio, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil, **JORGE LUIS AUGUSTO ALMADA, com carteira do CREA nº. PR-75.695/D,** concluído os seguintes serviços:

Estudos de viabilidade técnica e econômica referente a implantação e operação de uma unidade para fabricação e comercialização de elementos "**PRÉ-FABRICADOS**" com área de implantação de 28.352,58m^2, contemplando a elaboração de projetos e posterior execução e operação da unidade fabril, conforme segue:

1 – ESTUDOS PRELIMINARES

- Levantamento planialtimétrico ..... 1,0 gb
- Projeto de extensão da rede de abastecimento de água da SANEPAR..... 1,0 gb
- Projeto de extensão de rede de energia elétrica da COPEL, e entrada de medição e transformação de 150KVA ..... 1,0 gb
- Projeto de perfuração de poço artesiano e retirada das respectivas licenças.....1,0 unid
- Projeto estrutural, elétrico e de automação de ponte rolante metálica pivotante com capacidade de carga de 20,00 toneladas e vão livre de 41,00m.....2,0 unid
- Projeto arquitetônico, estrutural, SPDA, elétrico, hidráulico, de automação, de pavimentação, de drenagem pluvial, de terraplenagem..... 1,0 gb
- Estudos de viabilidade técnica, econômica e determinação da logística de implantação e operação da fábrica..... 1,0 gb
- Projeto final de arquitetura e urbanismo ..... 1,0 gb
- Retirada das licenças ambientais permitindo a instalação e operação da unidade fabril ..... 1,0 gb
- Aprovação dos projetos e retirada de alvarás nos órgãos públicos competentes ..... 1,0 gb

Rua Minas Gerais, 263 - Centro - Fone/Fax (44) 3234-3330
e-mail: cto@astornet.com.br - CEP 86730-000 - ASTORGA - PR

2 – IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE FABRIL

2.1 – Serviços Preliminares

- Limpeza mecânica inclusive destoca..... 1,0 gb
- Movimento de terra contemplando corte, transporte e aterro compactado mecanicamente a 100% PN..... 48.000,00 m^3
- Execução de galeria de águas pluviais Ø 900mm..... 12,00 m
- Execução de muro de arrimo em alvenaria estrutural com altura de 2,00m para contenção de águas pluviais e abertura de via de acesso ..... 21,20 m
- Execução pátio de estocagem e vias de acesso pavimentadas contemplando o nivelamento do terreno, compactação do subleito, fornecimento e compactação de material primário.... ..... 20.000,00 m^2

2.2 – Usina de Concreto

- Fornecimento e instalação de reservatório metálico apoiado com capacidade para 5.000,00 litros.....1,0 unid
- Fornecimento e instalação de célula de carga (Tow-go) para a produção de concreto, equipada com balança eletrônica e correia transportadora .....1,0 unid
- Fornecimento de caminhão betoneira com capacidade de 9,0m^3 .....1,0 unid
- Execução de rampa para carregamento da célula de carga .....1,0 unid
- Fornecimento de pá carregadeira para alimentação da unidade de carga.....1,0 unid

2.3 – Pistas de Concreto Armado para Produção de Peças Pré-fabricadas

- Reforço de solo através de estacas adensadas ..... 1.652,00 m^2
- Execução de Muro de Arrimo em alvenaria estrutural..... 415,00 m^2
- Aterro compactado mecanicamente inclusive controles de compactação a 100% do proctor normal ..... 781,80 m^3
- Lastro de brita graduada..... 1.652,00 m^2
- Impermeabilização de superfície ..... 1.652,00 m^2
- Fornecimento e aplicação de tela soldada (armadura dupla) ..... 1.652,00 m^2
- Fornecimento e lançamento de concreto estrutural 45,0 MPa ..... 187,44 m^3
- Juntas de dilatação e contração ..... 42,00 m
- Acabamento de superfície mecanicamente..... 1.652,00 m^2

Rua Minas Gerais, 263 - Centro - Fone/Fax (44) 3234-3330
e-mail: cto@astornet.com.br - CEP 86730-000 - ASTORGA - PR

2.4 – Pórtico Pivotante com Capacidade de Carga Dinâmica 20ton

- Execução de tubulão Ø 80cm em concreto armado ..... 64,00 m
- Bloco em concreto armado dimensão 1,6 x 1,6 x 0,7m ..... 2,00 unid
- Pilar em concreto armado de seção 70 x 70cm e pé direito de 8,50m ..... 2,00 unid
- Nivelamento, e compactação de base para receber pavimento rígido ..... 386,22 m^2
- Base de brita graduada ..... 386,22 m^2
- Fornecimento de tela soldada malha dupla ..... 386,22 m^2
- Fornecimento e lançamento de concreto usinado fck 45Mpa ..... 46,35 m^3
- Juntas de dilatação e contratação ..... 1,0 gb
- Acabamento de superfície mecanicamente ..... 386,22 m^2
- Fabricação de ponte rolante pivotante com vão livre de 41,00m, altura de 8,50m, equipado com sistema de tração radial por controle remoto a distância, 1 talha elétrica de 6,00 toneladas e 1 talha elétrica de 20,00 toneladas equipadas com carro trole motorizado, com área de cobertura de 5.278,34m^2 ..... 1,0 unid
- Sistema de automação da ponte rolante ..... 1,0 unid
- Foço para manutenção e troca de pneus (2,0 x 2,0 x 1,5m) ..... 1,0 unid

2.5 – Edificações

- Edificações térreas contemplando deposito de materiais, banheiro, almoxarifado, 2 salas destinadas a escritório equipadas com sistema de ar condicionado, vestiário, refeitório, barracão coberto para implantação de uma serralheria industrial ..... 500,00 m^2

2.6 – Instalações Hidráulicas

- Extensão da rede de abastecimento de água da SANEPAR DN 50mm ..... 368,00 m
- Ligação industrial de água potável padrão SANEPAR ..... 1,0 unid
- Perfuração de poço profundo do tipo semi-artesiano ..... 1,0 unid
- Execução de reservatório metálico elevado capacidade 5.000,00 litros ..... 1,0 unid
- Rede de abastecimento de água interna a unidade fabril DN 32 a 50mm ..... 878,50 m

2.7 – Instalações Elétricas

- Execução de ramal alimentador de energia elétrica em alta tensão ..... 140,00 m
- Torre para transformador de 150KVA e medição trifásica 3 x 400 amperes ..... 1,0 unid

Rua Minas Gerais, 263 - Centro - Fone/Fax (44) 3234-3330
e-mail: cto@astornet.com.br - CEP 86730-000 - ASTORGA - PR

- Fornecimento e instalação de cabos de distribuição subterrânea de energia.....1.258,60 m
- Fornecimento e instalação de quadros e sistemas de proteção..... 6,0 gb
- Sistema de iluminação da unidade fabril para trabalho noturno..... 12.650,00 m^2
- Sistema de proteção contra descargas atmosféricas SPDA .....3,0 conj.

3.0 – OPERAÇÃO DA UNIDADE FABRIL

3.1 – Projetos

- Desenvolvimento de projetos estrutural, elétrico e hidráulico referente a obra em concreto armado pré-fabricado para unidades penitenciárias totalizando área construída de ..... 19.940,00 m^2.

3.2 – Produção de peças pré-fabricadas

- Fornecimento, lançamento e acabamento de concreto de alto desempenho fck=30MPa..... 8.852,50 m^3
- Fornecimento e aplicação de telas e vergalhões de aço.....752.462,50 kg
- Fornecimento de espaçadores plásticos para posicionamento das armaduras .....680.000,00 unid
- Fornecimento de aditivo para desforma de concreto..... 1,0 gb
- Área de forma metálica/concreto..... 102.400,00 m^2
- Estacas pré-moldadas 18x18cm (capacidade 20ton.).....8.537,00m
- Estacas pré-moldadas 20x20cm (capacidade 25ton.)..... 1.233,00m
- Estacas pré-moldadas 26x26cm (capacidade 40ton.).....10.858,00m
- Celas monobloco com capacidade para 6 detentos e área útil de 13,57m^2 e área de circulação com 5,00m^2, contemplando 7 paredes de fechamento, uma laje piso, uma laje teto, uma estante, instalações hidráulicas contemplando uma bacia turca e um lavatório pré-fabricado, instalações elétricas .....288,0 unid
- Celas monobloco com capacidade para 1 detento (solitária) e área útil de 13,57m^2 e área de circulação com 5,00m^2, contemplando 7 paredes de fechamento, uma laje piso, uma laje teto, uma estante, instalações hidráulicas contemplando uma bacia turca e um lavatório pré-fabricado, instalações elétricas .....192,0 unid
- Escadas monobloco com área útil de 17,80m^2 e área de circulação com 5,00m^2, contemplando 5 paredes de fechamento, uma laje piso, uma laje teto e instalações elétricas.....24,0 unid

- Depósito monobloco com área útil de 9,44m^2 e área de circulação com 5,00m^2, contemplando 4 paredes de fechamento, uma laje piso e uma laje teto e instalações elétricas ..... 42,0 unid
- Instalações sanitárias monobloco com área útil de 14,00m^2 e área de circulação com 5,00m^2, contemplando 8 paredes de fechamento, uma laje piso e uma laje teto, instalações hidráulicas e elétricas ..... 50,0 unid
- Circulações monobloco contemplando 2 paredes de fechamento, duas lajes piso e uma laje teto, instalações elétricas e 6,61m^2 de piso elevado em tela expandida ..... 300,0 unid
- Vigas pré-moldadas protendidas, para lajes piso tipo mista ..... 758,76 m^2
- Vigas pré-moldadas comum para laje teto tipo mista ..... 5.723,76 m^2
- Placas pré-fabricadas (laje tipo ¶ vão livre 7,50m) ..... 4080,00 m^2
- Placas pré-fabricada (laje cobertura) dimensão 8,20mx3,00m ..... 216 unid.
- Placas pré-fabricadas para construção de edificações com pé direito de 6,20m ..... 6.175,00 m^2
- Pilares pré-fabricados dimensão 6,80 x 0,17 x 0,28m ..... 264,0 unid
- Placas pré-fabricadas 5,20 x 4,80 x 0,10m ..... 187,0 unid
- Pilares pré-fabricados 5,80 x 0,20 x 0,50m ..... 189,0 unid
- Mourões em concreto armado h=3,00m com inclinação da parte superior em 45° ..... 4.000,00 unid
- Área total edificada (construída) em pré-fabricados ..... 19.940,00 m^2

3.3 – Transporte e montagem

- Transporte de 32.000,00 toneladas com distância média de transporte de 210,00km, considerando o fornecimento de carretas especiais tipo extensiva e tipo carreta carrega tudo, contemplado a utilização de batedor e sinalizações especiais, obtenção de licenças especiais para excesso de peso, largura, altura e comprimento ..... 1,0 gb
- Montagem e manuseio de monoblocos utilizando caminhão munck com capacidade de carga de 45,00 toneladas/metro, ponte rolante pivotante com capacidade de carga 20,00 toneladas, guindaste telescópico com capacidade de carga 45,00 toneladas utilizando altura de içamento de 8,00m, guindaste treliçado com capacidade de carga 45,00 toneladas utilizando altura de içamento 12,00m.
- Cravação de estacas pré-moldadas 20.628,00m
- Grouteamento das peças utilizando armadura de aço soldada e concreto de alto desempenho tipo groute fck=50MPa ..... 259,20 m^3
- Lançamento dos monoblocos sobre aparelhos de apoio de elastômero (tipo Neoprene) ..... 240,00 m^2

Rua Minas Gerais, 263 - Centro - Fone/Fax (44) 3234-3330
e-mail: cto@astornet.com.br - CEP 86730-000 - ASTORGA - PR

3.4 – Serralheria

- Fabricação e instalação de camas metálicas em chapa 3,00mm com área de chapa 2,10m^2 ..... 1.920,00 unid
- Fabricação e instalação de contra marcos metálicos e portas de 0,80 x 2,10m, em chapa de aço dupla, reforçada internamente com cantoneiras, contemplando 2 visores em chapa 5,00mm ..... 480,00 unid
- Fabricação e instalação de porta grade de correr de 0,70 x 2,10m, com barras de ferro redondo de ¾" cada 10cm e barras de ferro chato 2 x ½" cada 40cm, chapeada com chapa de aço ..... 72,00 unid
- Fabricação e instalação de porta grade de correr de 0,70 x 2,10m, com barras de ferro redondo de ¾" cada 10cm e barras de ferro chato 2 x ½" cada 40cm ..... 142,00 unid
- Fabricação e instalação de porta grade de abrir de 1,85 x 2,20m, com barras de ferro redondo de ¾" cada 10cm, chapeada com chapa de aço ... 16,00 unid
- Fabricação e instalação de esquadrias metálicas dos blocos administrativos ..... 340,00 m^2
- Fabricação de estruturas metálicas para manuseio, montagem e transporte de peças pré-fabricas contemplando balancins de içamento, cabos e cintas ..... 7.850,00 kg
- Fabricação de formas metálicas desmontáveis ..... 25.680,00 kg

3.5 – Fotos da Operação

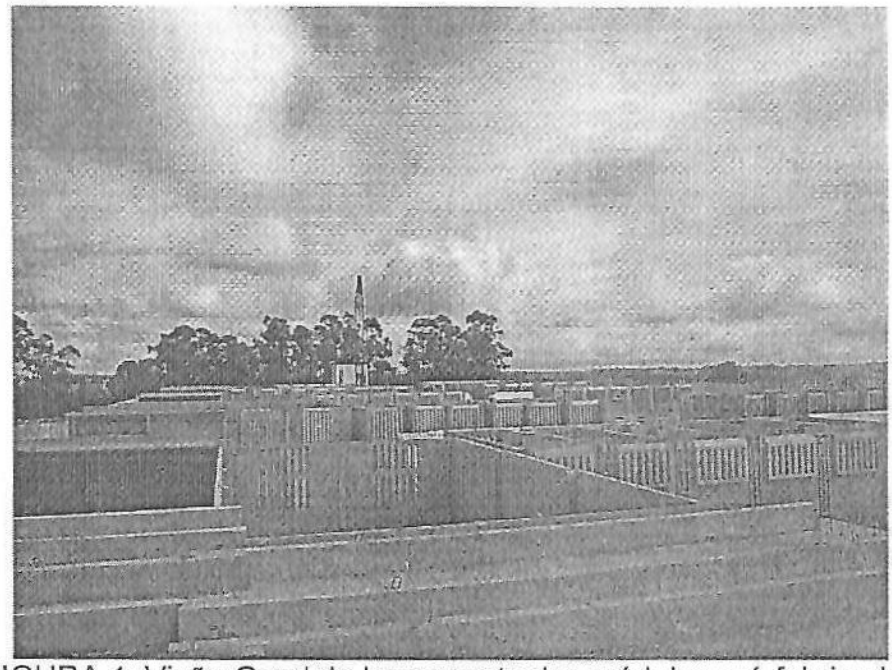

FIGURA 1: Visão Geral do lançamento dos módulos pré-fabricados

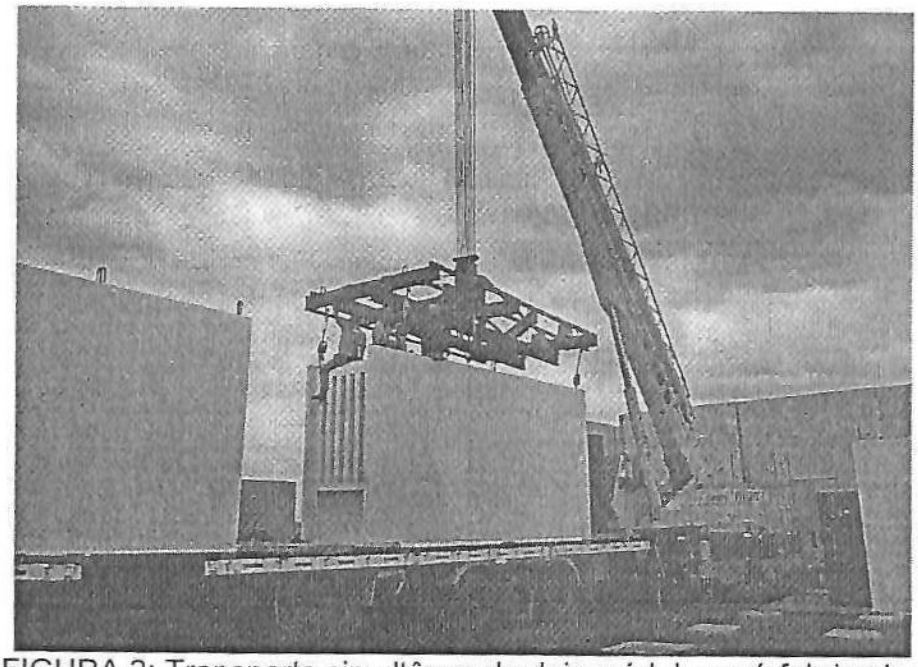

FIGURA 2: Transporte simultâneo de dois módulos pré-fabricados

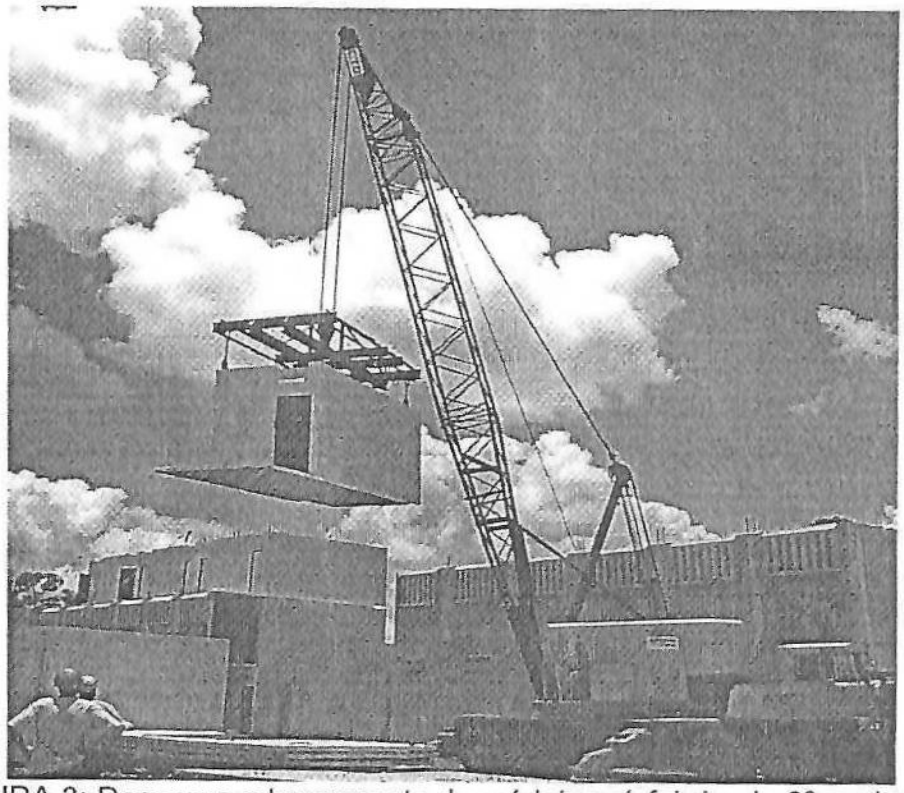

FIGURA 3: Descarga e lançamento de módulo pré-fabricado 3º pavimento

Construtora Técnica de Obras Civis Ltda.
C.N.P.J./MF 68.783.315/0001-96
INSCR. EST 630.01473-54

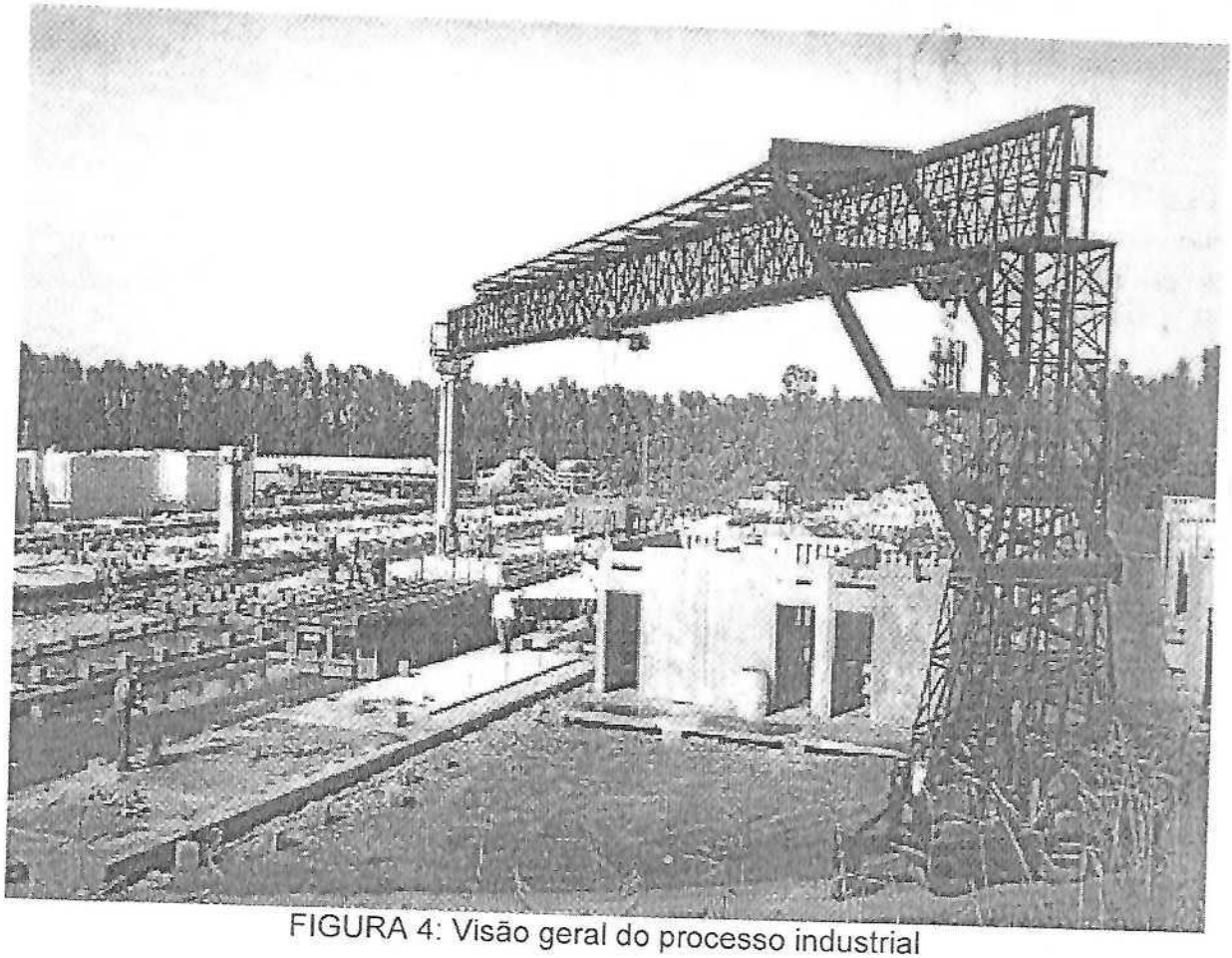

FIGURA 4: Visão geral do processo industrial

Por ser expressão da verdade firmamos o presente atestado.

Astorga, 20 de Fevereiro de 2006.

CTO – CONSTRUTORA TÉCNICA DE OBRAS CIVIS LTDA.
ENG. CIVIL EDINEI GONÇALVES LOURENÇO
DIRETOR TÉCNICO CREA PR-7305/D

PBQP Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade na Construção Habitacional
TECPAR INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ
Rua Minas Gerais, 263 - Centro - Fone/Fax (44) 3234-3330
e-mail: cto@astornet.com.br - CEP 86730-000 - ASTORGA - PR

TRABALHADOR

Esta é a sua **Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS**, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

ESTA CARTEIRA CONTÉM 96 PÁGINAS NUMERADAS

MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP: 200.80148.83-7

NÚMERO	SÉRIE	UF
6882686	001-0	PR

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO

02 QUALIFICAÇÃO CIVIL

BRASILEIRO

NOME: JORGE LUIS AUGUSTO ALMADA

LOC. DE NASC.: ASTORGA - PR 26/11/1981 NASCIMENTO

FILIAÇÃO: JORGE DORNELLAS ALMADA
MARILENE APARECIDA AUGUSTO ALMADA

DOC. APRESENTADO: RG 75734077 SESP PR
CERT NASC 2902 LV 3A FLS 158V

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

LEI Nº 6.648 DE 18 DE MAIO DE 1980

RG 75734077 CNH 1648057362 CPF 041.017.629-02

T. ELEITOR 75087990655 SEÇÃO 124 ZONA 67

LOCAL DA EMISSÃO: PREF. MUNIC. DE ASTORGA

EMISSÃO 11/06/2004 Maria Facundo Mota Filha

ASSINATURA DO EMISSOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE 03

FILIAÇÃO

DATA DE NASC. DE / / PARA / /

DOCUMENTO

MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO EMISSOR

NOME

DOCUMENTO

MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO EMISSOR

NOME

DOCUMENTO

MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO EMISSOR

NOME

DOCUMENTO

MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO EMISSOR

L E G E N D A

A - CASAMENTO	C - DIVÓRCIO	E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE	G - DATA DE NASCIMENTO
B - SEP. JUDICIAL	D - ADOÇÃO	F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA	

06 CONTRATO DE TRABALHO

08.476.296/0001-23

EMPREGADOR: EXACT EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA.

ENDEREÇO: AV. SOUZA NAVES, 59 - SALA 01 CENTRO

MUNICÍPIO: 86730-000 ASTORGA - PR

CARGO: engenheiro

CBO Nº:

DATA DE ADMISSÃO: 01 DE fevereiro DE 2013

REGISTRO Nº: FLS / FICHA:

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA: R$2.000,00 (dois mil reais) por mês

X EXACT EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA.

DATA DE SAÍDA: 17 DE junho DE 2014

X EXACT EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA.

CONT. DISPENSA CD Nº:

FGTS Nº DA CONTA:

CONTRATO DE TRABALHO 07

EMPREGADOR: M. A. Augusto Almada Eireli - ME

COC/CEI/CEI: 21.110.089/0001-59

ENDEREÇO: Av. Rio de Janeiro, 159.

MUNICÍPIO: Astorga UF: PR

ESP. DO ESTABELECIMENTO:

CARGO: Engenheiro Civil

CBO Nº:

DATA DE ADMISSÃO: 01 DE Junho DE 2016

REGISTRO Nº: FLS / FICHA:

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA: R$ 1.700,00 (um mil setecentos e sessenta reais)

X M.A. AUGUSTO ALMADA-EIRELI
Marilene A. A. Almada
Rep. Legal

DATA DE SAÍDA: DE DE

CONT. DISPENSA CD Nº:

FGTS Nº DA CONTA:

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PORECATU –PR.

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{16.900,96}{139.597,28} = 0,12$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = \frac{538.455,76}{139.597,28} = 3,85$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo Prazo}} = \frac{538.455,76}{139.597,28} = 3,85$$

PATRIMÓNIO LIQUIDO = R$ 398.858,48

Astorga-Pr, 03 de Abril de 2022.

MARILENE APARECIDA AUGUSTO ALMADA:49352210972

Assinado de forma digital por MARILENE APARECIDA AUGUSTO ALMADA:49352210972
Dados: 2022.04.03 10:43:02 -03'00'

M. A. Augusto Almada Eireli

TERMO DE ABERTURA

Folha: 0001

Livro Diário

Número de ordem: 7

O presente Livro 7 possui 39 folhas numeradas do nº 1 ao nº 39 e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da sociedade empresária abaixo identificada, no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Nome Empresarial: M A AUGUSTO ALMADA EIRELI

Município: ASTORGA, PR

Registro na Jucesp - Nire: 41600148568

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 18/09/2014

CNPJ: 21.110.089/0001-19

ASTORGA, 01/01/2020

M. A. AUGUSTO ALMADA - EIRELI:21110089000119

Assinado de forma digital por M. A. AUGUSTO ALMADA - EIRELI:21110089000119
Dados: 2021.12.15 15:06:21 -03'00'

M A AUGUSTO ALMADA EIRELI

21.110.089/0001-19

ANTONIO RISSATO FILHO:07504829900

Assinado de forma digital por ANTONIO RISSATO FILHO:07504829900
Dados: 2021.12.15 15:09:06 -03'00'

ANTONIO RISSATO FILHO
Reg. no CRC - PR sob o No. 0.16.993-O5
CPF: 075.048.299-00

Empresa: **M A AUGUSTO ALMADA - EIRELI**
C.N.P.J.: 21.110.089/0001-19
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

Folha: 0002
Número livro: 0007

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
27/01/2020	3.2.1.06.00012	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO A SANEPAR	45,88	
27/01/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO A SANEPAR		45,88
			TOTAL DO DIA	45,88	45,88
31/01/2020	3.2.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 01/2020	3.214,80	
31/01/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 01/2020		3.214,80
31/01/2020	3.2.3.01.00002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 01/2020	1.039,00	
31/01/2020	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 01/2020		1.039,00
31/01/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2020	277,14	
31/01/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2020		277,14
31/01/2020	3.2.3.01.00007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 01/2020	257,18	
31/01/2020	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 01/2020		257,18
31/01/2020	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2020	114,29	
31/01/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2020		114,29
31/01/2020	1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 01/2020	48,62	
31/01/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 01/2020		48,62
31/01/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 01/2020	48,62	
31/01/2020	1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 01/2020		48,62
31/01/2020	3.2.3.04.00008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	VALOR A PAGAR	300,00	
31/01/2020	2.1.4.02.00001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	VALOR A PAGAR		300,00
31/01/2020	1.1.1.02.00002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	DEPOSITO BANCÁRIO DO MÊS	1.833,23	
31/01/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	DEPOSITO BANCÁRIO DO MÊS		1.833,23
31/01/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VALOR EMISSÃO DE CHEQUES DO MÊS	1.833,23	
31/01/2020	1.1.1.02.00002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	VALOR EMISSÃO DE CHEQUES DO MÊS		1.833,23
31/01/2020	3.2.1.06.00001	ALUGUÉIS	VALOR DO ALUGUEL PAGO NESTE MÊS	320,00	
31/01/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VALOR DO ALUGUEL PAGO NESTE MÊS		320,00
31/01/2020	3.2.3.04.00008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	VALOR DOS HONORÁRIOS PAGO NO MÊS	320,00	
31/01/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VALOR DOS HONORÁRIOS PAGO NO MÊS		320,00
31/01/2020	3.2.3.04.00008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	VALOR DOS HONORÁRIOS PAGO NO MÊS	300,00	
31/01/2020	2.1.4.02.00001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	VALOR DOS HONORÁRIOS PAGO NO MÊS		300,00
31/01/2020	3.2.1.06.00001	ALUGUÉIS	ACABAMENTOS & CIA. CONF. NF.	320,00	
31/01/2020	2.1.4.02.0001	ALUGUÉIS A PAGAR	ACABAMENTOS & CIA. CONF. NF.		320,00
31/01/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE EMPRESTIMO DE DAIANE MANOELINA CARDOSO	25.000,00	
31/01/2020	2.1.5.01.00002	EMPRESTIMOS DE TERCEIROS	REFERENTE EMPRESTIMO DE DAIANE MANOELINA CARDOSO		25.000,00
			TOTAL DO DIA	35.226,11	35.226,11
			TOTAL DO MÊS	35.271,99	35.271,99
02/02/2020	3.2.1.06.00008	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO A COPEL	92,00	
02/02/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO A COPEL		92,00
			TOTAL DO DIA	92,00	92,00
05/02/2020	2.1.4.02.00001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO	300,00	
05/02/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		300,00
05/02/2020	2.1.4.02.00001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO	300,00	
05/02/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		300,00
05/02/2020	2.1.4.02.0001	ALUGUÉIS A PAGAR	PAGAMENTO	320,00	
05/02/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		320,00
			TOTAL DO DIA	920,00	920,00
06/02/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 01/2020	2.986,28	
06/02/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 01/2020		2.986,28
06/02/2020	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 01/2020	924,71	
			TRANSPORTE	3.910,99	2.986,28

Empresa: **M A AUGUSTO ALMADA - EIRELI**
C.N.P.J.: 21.110.089/0001-19
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

Folha: 0003
Número livro: 0007

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	3.910,99	2.986,28
06/02/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 01/2020		924,71
			TOTAL DO DIA	3.910,99	3.910,99
07/02/2020	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 01/2020	257,18	
07/02/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 01/2020		257,18
			TOTAL DO DIA	257,18	257,18
12/02/2020	3.2.3.03.00005	TAXAS DIVERSAS	PAGAMENTO TAXA CORPO DE BOMBEIROS	86,54	
12/02/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO TAXA CORPO DE BOMBEIROS		86,54
			TOTAL DO DIA	86,54	86,54
14/02/2020	3.2.1.06.00007	SEGUROS	PAGAMENTO A ASSOC. DE AÇÃO COMUN. E ASSIST. SOCIAL	43,40	
14/02/[illegible]	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO A ASSOC. DE AÇÃO COMUN. E ASSIST. SOCIAL		43,40
			TOTAL DO DIA	43,40	43,40
18/02/2020	3.2.1.06.00012	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO A SANEPAR	45,97	
18/02/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO A SANEPAR		45,97
			TOTAL DO DIA	45,97	45,97
20/02/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 01/2020	342,81	
20/02/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 01/2020		342,81
			TOTAL DO DIA	342,81	342,81
28/02/2020	3.2.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 02/2020	3.214,80	
28/02/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 02/2020		3.214,80
28/02/2020	3.2.3.01.00002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 02/2020	1.045,00	
28/02/2020	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 02/2020		1.045,00
28/02/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2020	277,14	
28/02/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2020		277,14
28/02/2020	3.2.3.01.00007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 02/2020	257,18	
28/02/2020	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 02/2020		257,18
28/02/2020	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2020	114,95	
28/02/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2020		114,95
28/02/2020	1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 02/2020	48,62	
28/02/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 02/2020		48,62
28/02/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 02/2020	48,62	
28/02/2020	1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 02/2020		48,62
28/02/2020	3.2.3.04.00008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	VALOR A PAGAR	300,00	
28/02/2020	2.1.4.02.00001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	VALOR A PAGAR		300,00
28/02/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	DEPOSITO BANCÁRIO DO MÊS	890,33	
28/02/2020	1.1.1.02.00002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	DEPOSITO BANCÁRIO DO MÊS		890,33
28/02/2020	1.1.1.02.00002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	VALOR EMISSÃO DE CHEQUES DO MÊS	1.150,00	
28/02/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VALOR EMISSÃO DE CHEQUES DO MÊS		1.150,00
28/02/2020	3.2.1.06.00001	ALUGUÉIS	ACABAMENTOS & CIA. CONF. NF.	320,00	
28/02/2020	2.1.4.02.0001	ALUGUÉIS A PAGAR	ACABAMENTOS & CIA. CONF. NF.		320,00
			TOTAL DO DIA	7.666,64	7.666,64
29/02/2020	3.2.3.04.00008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	VALOR DOS HONORÁRIOS PAGO NO MÊS	300,00	
29/02/2020	2.1.4.02.00001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	VALOR DOS HONORÁRIOS PAGO NO MÊS		300,00
			TOTAL DO DIA	300,00	300,00
			TOTAL DO MÊS	13.665,53	13.665,53
02/03/2020	3.2.1.06.00008	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO A COPEL	87,12	
			TRANSPORTE	87,12	

Empresa: **M A AUGUSTO ALMADA - EIRELI**
C.N.P.J.: 21.110.089/0001-19
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

Folha: 0004
Número livro: 0007

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	87,12	
02/03/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO A COPEL		87,12
			TOTAL DO DIA	87,12	87,12
05/03/2020	2.1.4.02.00001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO	300,00	
05/03/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		300,00
05/03/2020	2.1.4.02.00001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO	300,00	
05/03/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		300,00
05/03/2020	2.1.4.02.0001	ALUGUÉIS A PAGAR	PAGAMENTO	320,00	
05/03/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		320,00
			TOTAL DO DIA	920,00	920,00
06/03/2020	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 02/2020	257,18	
06/[illegible]020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 02/2020		257,18
06/03/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 02/2020	2.986,28	
06/03/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 02/2020		2.986,28
06/03/2020	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 02/2020	930,05	
06/03/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 02/2020		930,05
			TOTAL DO DIA	4.173,51	4.173,51
10/03/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	DEPOSITO BANCÁRIO DO MÊS	762,48	
10/03/2020	1.1.1.02.00002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	DEPOSITO BANCÁRIO DO MÊS		762,48
			TOTAL DO DIA	762,48	762,48
16/03/2020	3.2.1.06.00007	SEGUROS	PAGAMENTO A ASSOC. COMUN. E ASSIST. SOCIAL	43,40	
16/03/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO A ASSOC. COMUN. E ASSIST. SOCIAL		43,40
			TOTAL DO DIA	43,40	43,40
20/03/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 02/2020	343,47	
20/03/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 02/2020		343,47
			TOTAL DO DIA	343,47	343,47
31/03/2020	3.2.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 03/2020	3.214,80	
31/03/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 03/2020		3.214,80
31/03/2020	3.2.3.01.00002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 03/2020	1.045,00	
31/03/2020	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 03/2020		1.045,00
31/03/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2020	257,97	
31/03/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2020		257,97
31/03/2020	3.2.3.01.00007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 03/2020	257,18	
31/03/2020	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 03/2020		257,18
31/03/2020	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2020	114,95	
31/03/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2020		114,95
31/03/2020	1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 03/2020	48,62	
31/03/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 03/2020		48,62
31/03/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 03/2020	48,62	
31/03/2020	1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 03/2020		48,62
31/03/2020	3.2.3.04.00008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	VALOR A PAGAR	300,00	
31/03/2020	2.1.4.02.00001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	VALOR A PAGAR		300,00
31/03/2020	1.1.1.02.00002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	VALOR EMISSÃO DE CHEQUES DO MÊS	800,00	
31/03/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VALOR EMISSÃO DE CHEQUES DO MÊS		800,00
31/03/2020	3.2.3.04.00008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	VALOR DOS HONORÁRIOS PAGO NO MÊS	300,00	
31/03/2020	2.1.4.02.00001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	VALOR DOS HONORÁRIOS PAGO NO MÊS		300,00
31/03/2020	3.2.1.06.00001	ALUGUÉIS	ACABAMENTOS & CIA. CONF. NF.	320,00	
			TRANSPORTE	6.707,14	6.387,14

Empresa: **M A AUGUSTO ALMADA - EIRELI**
C.N.P.J.: 21.110.089/0001-19
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

Folha: 0005
Número livro: 0007

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	6.707,14	6.387,14
31/03/2020	2.1.4.02.0001	ALUGUÉIS A PAGAR	ACABAMENTOS & CIA. CONF. NF.		320,00
			TOTAL DO DIA	6.707,14	6.707,14
			TOTAL DO MÊS	13.037,12	13.037,12
02/04/2020	3.2.1.06.00008	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO COPEL	85,57	
02/04/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO COPEL		85,57
			TOTAL DO DIA	85,57	85,57
05/04/2020	2.1.4.02.00001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO	300,00	
05/04/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		300,00
05/04/2020	2.1.4.02.00001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO	300,00	
05/04/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		300,00
05/04/2020	2.1.4.02.0001	ALUGUÉIS A PAGAR	PAGAMENTO	320,00	
05/04/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		320,00
			TOTAL DO DIA	920,00	920,00
06/04/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 03/2020	3.005,45	
06/04/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 03/2020		3.005,45
06/04/2020	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 03/2020	930,05	
06/04/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 03/2020		930,05
			TOTAL DO DIA	3.935,50	3.935,50
07/04/2020	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 03/2020	257,18	
07/04/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 03/2020		257,18
			TOTAL DO DIA	257,18	257,18
13/04/2020	3.2.1.06.00007	SEGUROS	PAGAMENTO A ASSOC. DE AÇÃO COMUN. E ASSIST. SOCIAL	43,40	
13/04/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO A ASSOC. DE AÇÃO COMUN. E ASSIST. SOCIAL		43,40
			TOTAL DO DIA	43,40	43,40
20/04/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 03/2020	324,30	
2[illegible]/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 03/2020		324,30
			TOTAL DO DIA	324,30	324,30
30/04/2020	3.2.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 04/2020	2.646,03	
30/04/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 04/2020		2.646,03
30/04/2020	3.2.3.01.00002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 04/2020	1.045,00	
30/04/2020	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 04/2020		1.045,00
30/04/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2020	212,71	
30/04/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2020		212,71
30/04/2020	3.2.3.01.00007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2020	211,68	
30/04/2020	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2020		211,68
30/04/2020	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2020	114,95	
30/04/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2020		114,95
30/04/2020	1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 04/2020	48,62	
30/04/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 04/2020		48,62
30/04/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 04/2020	48,62	
30/04/2020	1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 04/2020		48,62
30/04/2020	3.2.3.04.00008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	VALOR A PAGAR	300,00	
30/04/2020	2.1.4.02.00001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	VALOR A PAGAR		300,00
30/04/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	DEPOSITO BANCÁRIO DO MÊS	92,40	
30/04/2020	1.1.1.02.00002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	DEPOSITO BANCÁRIO DO MÊS		92,40
			TRANSPORTE	4.720,01	4.720,01

Empresa: **M A AUGUSTO ALMADA - EIRELI**
C.N.P.J.: 21.110.089/0001-19
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

Folha: 0006
Número livro: 0007

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	4.720,01	4.720,01
30/04/2020	1.1.1.02.00002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	VALOR EMISSÃO DE CHEQUES DO MÊS	2.000,00	
30/04/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VALOR EMISSÃO DE CHEQUES DO MÊS		2.000,00
30/04/2020	3.2.3.04.00008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	VALOR DOS HONORÁRIOS PAGO NO MÊS	300,00	
30/04/2020	2.1.4.02.00001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	VALOR DOS HONORÁRIOS PAGO NO MÊS		300,00
30/04/2020	3.2.1.06.00001	ALUGUÉIS	ACABAMENTOS & CIA. CONF. NF.	320,00	
30/04/2020	2.1.4.02.0001	ALUGUÉIS A PAGAR	ACABAMENTOS & CIA. CONF. NF.		320,00
			TOTAL DO DIA	7.340,01	7.340,01
			TOTAL DO MÊS	12.905,96	12.905,96
05/05/2020	2.1.4.02.00001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO	300,00	
05/05/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		300,00
05/05[illegible]0	2.1.4.02.00001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO	300,00	
05/05/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		300,00
05/05/2020	2.1.4.02.0001	ALUGUÉIS A PAGAR	PAGAMENTO	320,00	
05/05/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		320,00
			TOTAL DO DIA	920,00	920,00
07/05/2020	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 04/2020	211,68	
07/05/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 04/2020		211,68
07/05/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 04/2020	2.481,94	
07/05/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 04/2020		2.481,94
07/05/2020	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 04/2020	930,05	
07/05/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 04/2020		930,05
			TOTAL DO DIA	3.623,67	3.623,67
18/05/2020	3.2.1.06.00007	SEGUROS	PAGAMENTO A ASSOC IAÇÃO DE AÇ~ÇAO COMUNITÁRIA E ASSITENCIA TENCNICA	43,40	
18/05/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO A ASSOC IAÇÃO DE AÇ~ÇAO COMUNITÁRIA E ASSITENCIA TENCNICA		43,40
			TOTAL DO DIA	43,40	43,40
20/05/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 04/2020	279,04	
2[illegible]2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 04/2020		279,04
			TOTAL DO DIA	279,04	279,04
29/05/2020	2.1.3.01.00004	FÉRIAS A PAGAR	IRRF A RECOLHER DO MÊS 06/2020	38,73	
29/05/2020	2.1.2.01.00008	IRRF A RECOLHER	IRRF A RECOLHER DO MÊS 06/2020		38,73
29/05/2020	1.1.3.06.00003	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	PAGAMENTO DE FÉRIAS JORGE LUIS AUGUSTO ALMADA	2.381,62	
29/05/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FÉRIAS JORGE LUIS AUGUSTO ALMADA		2.381,62
			TOTAL DO DIA	2.420,35	2.420,35
30/05/2020	3.2.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 05/2020	2.361,64	
30/05/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 05/2020		2.361,64
30/05/2020	3.2.3.01.00002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 05/2020	1.045,00	
30/05/2020	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 05/2020		1.045,00
30/05/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2020	191,38	
30/05/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2020		191,38
30/05/2020	3.2.3.01.00007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 05/2020	188,93	
30/05/2020	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 05/2020		188,93
30/05/2020	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2020	114,95	
30/05/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2020		114,95
30/05/2020	1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 05/2020	48,62	
30/05/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 05/2020		48,62
			TRANSPORTE	3.950,52	3.950,52

Empresa: **M A AUGUSTO ALMADA - EIRELI**
C.N.P.J.: 21.110.089/0001-19
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

Folha: 0007
Número livro: 0007

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	3.950,52	3.950,52
30/05/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 05/2020	48,62	
30/05/2020	1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 05/2020		48,62
30/05/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	DEPOSITO BANCÁRIO DO MÊS	725,72	
30/05/2020	1.1.1.02.00002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	DEPOSITO BANCÁRIO DO MÊS		725,72
			TOTAL DO DIA	4.724,86	4.724,86
31/05/2020	3.2.3.04.00008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	VALOR A PAGAR	300,00	
31/05/2020	2.1.4.02.00001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	VALOR A PAGAR		300,00
31/05/2020	3.2.3.04.00008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	VALOR DOS HONORÁRIOS PAGO NO MÊS	300,00	
31/05/2020	2.1.4.02.00001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	VALOR DOS HONORÁRIOS PAGO NO MÊS		300,00
31/05/2020	3.2.1.06.00001	ALUGUÉIS	ACABAMENTOS & CIA. CONF. NF.	320,00	
31/05/2020	2.1.4.02.0001	ALUGUÉIS A PAGAR	ACABAMENTOS & CIA. CONF. NF.		320,00
			TOTAL DO DIA	920,00	920,00
			TOTAL DO MÊS	12.931,32	12.931,32
05/06/2020	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 05/2020	188,93	
05/06/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 05/2020		188,93
05/06/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 05/2020	2.218,88	
05/06/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 05/2020		2.218,88
05/06/2020	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 05/2020	930,05	
05/06/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 05/2020		930,05
05/06/2020	2.1.4.02.00001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO	300,00	
05/06/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		300,00
05/06/2020	2.1.4.02.0001	ALUGUÉIS A PAGAR	PAGAMENTO	320,00	
05/06/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		320,00
			TOTAL DO DIA	3.957,86	3.957,86
06/06/2020	2.1.4.02.00001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO	300,00	
06/06/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		300,00
			TOTAL DO DIA	300,00	300,00
08/06/2020	3.2.1.06.00007	SEGUROS	PAGAMENTO A ASSOC. DE AÇÃO COMNUN. E ASSIT. SOCIAL	43,40	
08/06/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO A ASSOC. DE AÇÃO COMNUN. E ASSIT. SOCIAL		43,40
			TOTAL DO DIA	43,40	43,40
12/06/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.728,00	
12/06/2020	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.728,00
12/06/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	490,00	
12/06/2020	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		490,00
12/06/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	490,00	
12/06/2020	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		490,00
			TOTAL DO DIA	3.708,00	3.708,00
19/06/2020	2.1.2.01.00008	IRRF A RECOLHER	PAGAMENTO DE IRRF MÊS 05/2020	38,73	
19/06/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE IRRF MÊS 05/2020		38,73
19/06/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 05/2020	257,71	
19/06/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 05/2020		257,71
			TOTAL DO DIA	296,44	296,44
30/06/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	10,00	
30/06/2020	3.1.1.01.00003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		10,00
30/06/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	10,00	
30/06/2020	3.1.1.01.00003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		10,00
30/06/2020	3.2.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 06/2020	365,64	
			TRANSPORTE	385,64	20,00

Empresa: **M A AUGUSTO ALMADA - EIRELI**
C.N.P.J.: 21.110.089/0001-19
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

Folha: 0008
Número livro: 0007

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	385,64	20,00
30/06/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 06/2020		365,64
30/06/2020	3.2.3.01.00002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 06/2020	1.045,00	
30/06/2020	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 06/2020		1.045,00
30/06/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2020	27,42	
30/06/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2020		27,42
30/06/2020	3.2.3.01.00007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2020	29,25	
30/06/2020	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2020		29,25
30/06/2020	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2020	114,95	
30/06/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2020		114,95
30/06/2020	1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 06/2020	48,62	
30/06/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 06/2020		48,62
30/06/2020	2.1.3.01.00004	FÉRIAS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2020	240,98	
30/06/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2020		240,98
30/06/2020	3.2.3.01.00005	FÉRIAS	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 06/2020	2.661,33	
30/06/2020	2.1.3.01.00004	FÉRIAS A PAGAR	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 06/2020		2.661,33
30/06/2020	3.2.3.01.00007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2020	212,90	
30/06/2020	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2020		212,90
30/06/2020	2.1.3.01.00004	FÉRIAS A PAGAR	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS	2.381,62	
30/06/2020	1.1.3.06.00003	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS		2.381,62
30/06/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 06/2020	48,62	
30/06/2020	1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 06/2020		48,62
30/06/2020	3.2.3.04.00008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	VALOR A PAGAR	300,00	
30/06/2020	2.1.4.02.00001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	VALOR A PAGAR		300,00
30/06/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	DEPOSITO BANCÁRIO DO MÊS	2.330,70	
30/06/2020	1.1.1.02.00002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	DEPOSITO BANCÁRIO DO MÊS		2.330,70
30/06/2020	1.1.1.02.00002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	VALOR EMISSÃO DE CHEQUES DO MÊS	3.782,63	
30/06/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VALOR EMISSÃO DE CHEQUES DO MÊS		3.782,63
30/06/2020	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	167,37	
30/06/2020	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		167,37
30/06/2020	3.2.3.04.00008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	VALOR DOS HONORÁRIOS PAGO NO MÊS	300,00	
30/06/2020	2.1.4.02.00001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	VALOR DOS HONORÁRIOS PAGO NO MÊS		300,00
30/06/2020	3.2.1.06.00001	ALUGUÉIS	ACABAMENTOS & CIA. CONF. NF.	320,00	
30/06/2020	2.1.4.02.0001	ALUGUÉIS A PAGAR	ACABAMENTOS & CIA. CONF. NF.		320,00
			TOTAL DO DIA	14.397,03	14.397,03
			TOTAL DO MÊS	22.702,73	22.702,73
02/07/2020	3.2.1.06.00008	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO A COPEL	83,79	
02/07/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO A COPEL		83,79
			TOTAL DO DIA	83,79	83,79
05/07/2020	2.1.4.02.00001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO	300,00	
05/07/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		300,00
05/07/2020	2.1.4.02.00001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO	300,00	
05/07/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		300,00
05/07/2020	2.1.4.02.0001	ALUGUÉIS A PAGAR	PAGAMENTO	320,00	
05/07/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		320,00
			TOTAL DO DIA	920,00	920,00
06/07/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 06/2020	386,84	
06/07/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 06/2020		386,84
06/07/2020	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 06/2020	930,05	
			TRANSPORTE	1.316,89	386,84

Empresa: **M A AUGUSTO ALMADA - EIRELI**
C.N.P.J.: 21.110.089/0001-19
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

Folha: 0009
Número livro: 0007

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	1.316,89	386,84
06/07/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 06/2020		930,05
			TOTAL DO DIA	1.316,89	1.316,89
07/07/2020	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 06/2020	242,15	
07/07/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 06/2020		242,15
			TOTAL DO DIA	242,15	242,15
14/07/2020	3.2.1.06.00007	SEGUROS	PAGAMENTO A ASSOC. DE AÇÃO COMUN. E ASSIST. SOCIAL	43,40	
14/07/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO A ASSOC. DE AÇÃO COMUN. E ASSIST. SOCIAL		43,40
			TOTAL DO DIA	43,40	43,40
20/0[illegible]020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 06/2020	334,73	
20/0[illegible]020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 06/2020		334,73
			TOTAL DO DIA	334,73	334,73
31/07/2020	3.2.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 07/2020	2.930,41	
31/07/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 07/2020		2.930,41
31/07/2020	3.2.3.01.00002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 07/2020	1.045,00	
31/07/2020	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 07/2020		1.045,00
31/07/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2020	234,04	
31/07/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2020		234,04
31/07/2020	3.2.3.01.00007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 07/2020	234,43	
31/07/2020	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 07/2020		234,43
31/07/2020	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2020	114,95	
31/07/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2020		114,95
31/07/2020	1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 07/2020	48,62	
31/07/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 07/2020		48,62
31/07/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 07/2020	48,62	
31/07/2020	1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 07/2020		48,62
3[illegible]/2020	3.2.3.04.00008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	VALOR A PAGAR	300,00	
31/07/2020	2.1.4.02.00001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	VALOR A PAGAR		300,00
31/07/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	DEPOSITO BANCÁRIO DO MÊS	2.299,90	
31/07/2020	1.1.1.02.00002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	DEPOSITO BANCÁRIO DO MÊS		2.299,90
31/07/2020	1.1.1.02.00002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	VALOR EMISSÃO DE CHEQUES DO MÊS	146,92	
31/07/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VALOR EMISSÃO DE CHEQUES DO MÊS		146,92
31/07/2020	3.2.3.04.00008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	VALOR DOS HONORÁRIOS PAGO NO MÊS	300,00	
31/07/2020	2.1.4.02.00001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	VALOR DOS HONORÁRIOS PAGO NO MÊS		300,00
31/07/2020	3.2.1.06.00001	ALUGUÉIS	ACABAMENTOS & CIA. CONF. NF.	320,00	
31/07/2020	2.1.4.02.0001	ALUGUÉIS A PAGAR	ACABAMENTOS & CIA. CONF. NF.		320,00
			TOTAL DO DIA	8.022,89	8.022,89
			TOTAL DO MÊS	10.963,85	10.963,85
05/08/2020	2.1.4.02.00001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO	300,00	
05/08/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		300,00
05/08/2020	2.1.4.02.00001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO	300,00	
05/08/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		300,00
05/08/2020	2.1.4.02.0001	ALUGUÉIS A PAGAR	PAGAMENTO	320,00	
05/08/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		320,00
			TOTAL DO DIA	920,00	920,00
06/08/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 07/2020	2.744,99	
06/08/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 07/2020		2.744,99
			TRANSPORTE	2.744,99	2.744,99

Empresa: **M A AUGUSTO ALMADA - EIRELI**
C.N.P.J.: 21.110.089/0001-19
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

Folha: 0010
Número livro: 0007

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	2.744,99	2.744,99
06/08/2020	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 07/2020	930,05	
06/08/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 07/2020		930,05
			TOTAL DO DIA	3.675,04	3.675,04
07/08/2020	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 07/2020	234,43	
07/08/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 07/2020		234,43
			TOTAL DO DIA	234,43	234,43
09/08/2020	3.2.1.06.00007	SEGUROS	PAGAMENTO A ASSOC. AÇÃO COMUNI;E ASSIST. SOCIAL	43,40	
09/08/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO A ASSOC. AÇÃO COMUNI;E ASSIST. SOCIAL		43,40
			TOTAL DO DIA	43,40	43,40
20/08/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 07/2020	300,37	
20/08/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 07/2020		300,37
			TOTAL DO DIA	300,37	300,37
31/08/2020	3.2.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 08/2020	3.214,80	
31/08/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 08/2020		3.214,80
31/08/2020	3.2.3.01.00002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 08/2020	1.045,00	
31/08/2020	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 08/2020		1.045,00
31/08/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2020	257,97	
31/08/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2020		257,97
31/08/2020	3.2.3.01.00007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 08/2020	257,18	
31/08/2020	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 08/2020		257,18
31/08/2020	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2020	114,95	
31/08/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2020		114,95
31/08/2020	1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 08/2020	48,62	
31/08/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 08/2020		48,62
31/08/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 08/2020	48,62	
31/08/2020	1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 08/2020		48,62
31/08/2020	3.2.3.04.00008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	VALOR A PAGAR	300,00	
31/08/2020	2.1.4.02.00001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	VALOR A PAGAR		300,00
31/08/2020	1.1.1.02.00002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	VALOR EMISSÃO DE CHEQUES DO MÊS	3.071,74	
31/08/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VALOR EMISSÃO DE CHEQUES DO MÊS		3.071,74
31/08/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	DEPOSITO BANCÁRIO DO MÊS	1.149,76	
31/08/2020	1.1.1.02.00002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	DEPOSITO BANCÁRIO DO MÊS		1.149,76
31/08/2020	3.2.3.04.00008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	VALOR DOS HONORÁRIOS PAGO NO MÊS	300,00	
31/08/2020	2.1.4.02.00001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	VALOR DOS HONORÁRIOS PAGO NO MÊS		300,00
31/08/2020	3.2.1.06.00001	ALUGUÉIS	ACABAMENTOS & CIA. CONF. NF.	320,00	
31/08/2020	2.1.4.02.0001	ALUGUÉIS A PAGAR	ACABAMENTOS & CIA. CONF. NF.		320,00
			TOTAL DO DIA	10.128,64	10.128,64
			TOTAL DO MÊS	15.301,88	15.301,88
04/09/2020	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 08/2020	257,18	
04/09/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 08/2020		257,18
			TOTAL DO DIA	257,18	257,18
05/09/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 08/2020	3.005,45	
05/09/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 08/2020		3.005,45
05/09/2020	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 08/2020	930,05	
05/09/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 08/2020		930,05
05/09/2020	2.1.4.02.00001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO	300,00	
			TRANSPORTE	4.235,50	3.935,50

Empresa: **M A AUGUSTO ALMADA - EIRELI**
C.N.P.J.: 21.110.089/0001-19
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

Folha: 0011
Número livro: 0007

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	4.235,50	3.935,50
05/09/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		300,00
05/09/2020	2.1.4.02.00001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO	300,00	
05/09/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		300,00
05/09/2020	2.1.4.02.0001	ALUGUÉIS A PAGAR	PAGAMENTO	320,00	
05/09/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		320,00
			TOTAL DO DIA	4.855,50	4.855,50
18/09/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 08/2020	324,30	
18/09/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 08/2020		324,30
			TOTAL DO DIA	324,30	324,30
21/09/2020	3.2.1.06.00007	SEGUROS	PAGAMENTO A ASSOC.DE AÇÃO COMUN. E ASSIT. TECNICA	62,90	
21/0[illegible]20	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO A ASSOC.DE AÇÃO COMUN. E ASSIT. TECNICA		62,90
			TOTAL DO DIA	62,90	62,90
25/09/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	200,00	
25/09/2020	3.1.1.01.00003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		200,00
			TOTAL DO DIA	200,00	200,00
30/09/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.450,00	
30/09/2020	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.450,00
30/09/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5.000,00	
30/09/2020	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		5.000,00
30/09/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	400,00	
30/09/2020	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		400,00
30/09/2020	3.2.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 09/2020	1.996,00	
30/09/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 09/2020		1.996,00
30/09/2020	3.2.3.01.00002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 09/2020	1.045,00	
30/09/2020	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 09/2020		1.045,00
30/09/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2020	163,96	
3[illegible]2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2020		163,96
30/09/2020	3.2.3.01.00007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 09/2020	159,68	
30/09/2020	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 09/2020		159,68
30/09/2020	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2020	114,95	
30/09/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2020		114,95
30/09/2020	3.2.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE COLABORADORES AFASTADOS MÊS 09/2020	1.218,80	
30/09/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE COLABORADORES AFASTADOS MÊS 09/2020		1.218,80
30/09/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE DESCONTOS COLABORADORES AFASTADOS 09/2020, CUJA DESPESA NÃO É PAGA PELA EMPRESA	1.218,80	
30/09/2020	3.2.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE DESCONTOS COLABORADORES AFASTADOS 09/2020, CUJA DESPESA NÃO É PAGA PELA EMPRESA		1.218,80
30/09/2020	3.2.3.04.00008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	VALOR A PAGAR	300,00	
30/09/2020	2.1.4.02.00001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	VALOR A PAGAR		300,00
30/09/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	DEPOSITO BANCÁRIO DO MÊS	846,92	
30/09/2020	1.1.1.02.00002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	DEPOSITO BANCÁRIO DO MÊS		846,92
30/09/2020	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	358,53	
30/09/2020	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		358,53
30/09/2020	3.2.3.04.00008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	VALOR DOS HONORÁRIOS PAGO NO MÊS	300,00	
30/09/2020	2.1.4.02.00001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	VALOR DOS HONORÁRIOS PAGO NO MÊS		300,00
30/09/2020	3.2.1.06.00001	ALUGUÉIS	ACABAMENTOS & CIA. CONF. NF.	320,00	
			TRANSPORTE	15.892,64	15.572,64

Empresa: **M A AUGUSTO ALMADA - EIRELI**
C.N.P.J.: 21.110.089/0001-19
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

Folha: 0012
Número livro: 0007

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	15.892,64	15.572,64
30/09/2020	2.1.4.02.0001	ALUGUÉIS A PAGAR	ACABAMENTOS & CIA. CONF. NF.		320,00
			TOTAL DO DIA	15.892,64	15.892,64
			TOTAL DO MÊS	21.592,52	21.592,52
05/10/2020	2.1.4.02.00001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO	300,00	
05/10/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		300,00
05/10/2020	2.1.4.02.00001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO	300,00	
05/10/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		300,00
05/10/2020	2.1.4.02.0001	ALUGUÉIS A PAGAR	PAGAMENTO	320,00	
05/10/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		320,00
			TOTAL DO DIA	920,00	920,00
06/1[illegible]20	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 09/2020	1.832,04	
06/10/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 09/2020		1.832,04
06/10/2020	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 09/2020	930,05	
06/10/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 09/2020		930,05
			TOTAL DO DIA	2.762,09	2.762,09
07/10/2020	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 09/2020	159,68	
07/10/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 09/2020		159,68
			TOTAL DO DIA	159,68	159,68
19/10/2020	3.2.1.06.00008	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO A COPEL	77,49	
19/10/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO A COPEL		77,49
			TOTAL DO DIA	77,49	77,49
20/10/2020	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO	74,25	
20/10/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		74,25
20/10/2020	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO	358,53	
20/10/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		358,53
20/10/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 09/2020	278,91	
20/10/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 09/2020		278,91
			TOTAL DO DIA	711,69	711,69
30/10/2020	3.2.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 10/2020	1.996,00	
30/10/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 10/2020		1.996,00
30/10/2020	3.2.3.01.00002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 10/2020	1.045,00	
30/10/2020	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 10/2020		1.045,00
30/10/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2020	163,96	
30/10/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2020		163,96
30/10/2020	3.2.3.01.00007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 10/2020	159,68	
30/10/2020	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 10/2020		159,68
30/10/2020	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2020	114,95	
30/10/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2020		114,95
30/10/2020	3.2.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE COLABORADORES AFASTADOS MÊS 10/2020	1.218,80	
30/10/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE COLABORADORES AFASTADOS MÊS 10/2020		1.218,80
30/10/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE DESCONTOS COLABORADORES AFASTADOS 10/2020, CUJA DESPESA NÃO É PAGA PELA EMPRESA	1.218,80	
30/10/2020	3.2.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE DESCONTOS COLABORADORES AFASTADOS 10/2020, CUJA DESPESA NÃO É PAGA PELA EMPRESA		1.218,80
30/10/2020	1.1.1.02.00002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	VALOR EMISSÃO DE CHEQUES DO MÊS	2.450,00	
			TRANSPORTE	8.367,19	5.917,19

Empresa: **M A AUGUSTO ALMADA - EIRELI**
C.N.P.J.: 21.110.089/0001-19
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

Folha: 0013
Número livro: 0007

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	8.367,19	5.917,19
30/10/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VALOR EMISSÃO DE CHEQUES DO MÊS		2.450,00
			TOTAL DO DIA	8.367,19	8.367,19
31/10/2020	3.2.3.04.00008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	VALOR A PAGAR	300,00	
31/10/2020	2.1.4.02.00001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	VALOR A PAGAR		300,00
31/10/2020	3.2.3.04.00008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	VALOR DOS HONORÁRIOS PAGO NO MÊS	300,00	
31/10/2020	2.1.4.02.00001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	VALOR DOS HONORÁRIOS PAGO NO MÊS		300,00
31/10/2020	3.2.1.06.00001	ALUGUÉIS	ACABAMENTOS & CIA. CONF. NF.	320,00	
31/10/2020	2.1.4.02.0001	ALUGUÉIS A PAGAR	ACABAMENTOS & CIA. CONF. NF.		320,00
31/10/2020	3.2.3.03.00005	TAXAS DIVERSAS	PAGAMENTO	69,00	
31/10/2020	1.1.1.02.00002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PAGAMENTO		69,00
			TOTAL DO DIA	989,00	989,00
			TOTAL DO MÊS	13.987,14	13.987,14
05/11/2020	2.1.4.02.00001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO	300,00	
05/11/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		300,00
05/11/2020	2.1.4.02.00001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO	300,00	
05/11/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		300,00
05/11/2020	2.1.4.02.0001	ALUGUÉIS A PAGAR	PAGAMENTO	320,00	
05/11/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		320,00
			TOTAL DO DIA	920,00	920,00
06/11/2020	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 10/2020	159,68	
06/11/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 10/2020		159,68
			TOTAL DO DIA	159,68	159,68
07/11/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 10/2020	1.832,04	
07/11/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 10/2020		1.832,04
07/11/2020	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 10/2020	930,05	
07/11/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 10/2020		930,05
			TOTAL DO DIA	2.762,09	2.762,09
09/11/2020	3.2.1.06.00007	SEGUROS	PAGAMENTO ASSOC. DE AÇÃO COMUN. E ASSIST. SOCIAL	56,30	
09/11/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ASSOC. DE AÇÃO COMUN. E ASSIST. SOCIAL		56,30
			TOTAL DO DIA	56,30	56,30
19/11/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	209,00	
19/11/2020	3.1.1.01.00003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		209,00
			TOTAL DO DIA	209,00	209,00
20/11/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 10/2020	278,91	
20/11/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 10/2020		278,91
			TOTAL DO DIA	278,91	278,91
23/11/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	246,46	
23/11/2020	3.1.1.01.00003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		246,46
23/11/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	12,99	
23/11/2020	3.1.1.01.00003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		12,99
			TOTAL DO DIA	259,45	259,45
25/11/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	25,98	
25/11/2020	3.1.1.01.00003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		25,98
25/11/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	205,00	
			TRANSPORTE	230,98	25,98

Empresa: **M A AUGUSTO ALMADA - EIRELI**
C.N.P.J.: 21.110.089/0001-19
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

Folha: 0014
Número livro: 0007

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	230,98	25,98
25/11/2020	3.1.1.01.00003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		205,00
			TOTAL DO DIA	230,98	230,98
26/11/2020	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.272,60	
26/11/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.272,60
			TOTAL DO DIA	1.272,60	1.272,60
28/11/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	349,00	
28/11/2020	3.1.1.01.00003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		349,00
28/11/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	51,89	
28/11/2020	3.1.1.01.00003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		51,89
28/11/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	19,80	
28/11/	3.1.1.01.00003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		19,80
			TOTAL DO DIA	420,69	420,69
29/11/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	47,30	
29/11/2020	3.1.1.01.00003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		47,30
			TOTAL DO DIA	47,30	47,30
30/11/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	40,00	
30/11/2020	3.1.1.01.00003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		40,00
30/11/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	168,80	
30/11/2020	3.1.1.01.00003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		168,80
30/11/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	129,80	
30/11/2020	3.1.1.01.00003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		129,80
30/11/2020	1.1.3.06.00002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	REFERENTE A ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 11/2020	1.455,05	
30/11/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE A ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 11/2020		1.455,05
30/11/2020	3.2.3.01.00007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2020	116,40	
30/11/2020	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2020		116,40
30/11/2020	3.2.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 11/2020	1.996,00	
30/ 020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 11/2020		1.996,00
30/11/2020	3.2.3.01.00002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 11/2020	1.045,00	
30/11/2020	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 11/2020		1.045,00
30/11/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2020	163,96	
30/11/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2020		163,96
30/11/2020	3.2.3.01.00007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2020	159,68	
30/11/2020	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2020		159,68
30/11/2020	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2020	114,95	
30/11/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2020		114,95
30/11/2020	3.2.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE COLABORADORES AFASTADOS MÊS 11/2020	1.218,80	
30/11/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE COLABORADORES AFASTADOS MÊS 11/2020		1.218,80
30/11/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE DESCONTOS COLABORADORES AFASTADOS 11/2020, CUJA DESPESA NÃO É PAGA PELA EMPRESA	1.218,80	
30/11/2020	3.2.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE DESCONTOS COLABORADORES AFASTADOS 11/2020, CUJA DESPESA NÃO É PAGA PELA EMPRESA		1.218,80
30/11/2020	1.1.3.06.00002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		1.455,05	
30/11/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL			1.455,05
30/11/2020	3.2.3.04.00008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	VALOR A PAGAR	300,00	
30/11/2020	2.1.4.02.00001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	VALOR A PAGAR		300,00
30/11/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	DEPOSITO BANCÁRIO DO MÊS	7.328,92	
30/11/2020	1.1.1.02.00002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	DEPOSITO BANCÁRIO DO MÊS		7.328,92
30/11/2020	1.1.1.02.00002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	VALOR EMISSÃO DE CHEQUES DO MÊS	4.982,91	
			TRANSPORTE	21.894,12	16.911,21

Empresa: **M A AUGUSTO ALMADA - EIRELI**
C.N.P.J.: 21.110.089/0001-19
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

Folha: 0015
Número livro: 0007

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	21.894,12	16.911,21
30/11/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VALOR EMISSÃO DE CHEQUES DO MÊS		4.982,91
30/11/2020	3.2.3.04.00008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	VALOR DOS HONORÁRIOS PAGO NO MÊS	300,00	
30/11/2020	2.1.4.02.00001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	VALOR DOS HONORÁRIOS PAGO NO MÊS		300,00
30/11/2020	3.2.1.06.00001	ALUGUÉIS	ACABAMENTOS & CIA. CONF. NF.	320,00	
30/11/2020	2.1.4.02.0001	ALUGUÉIS A PAGAR	ACABAMENTOS & CIA. CONF. NF.		320,00
			TOTAL DO DIA	22.514,12	22.514,12
			TOTAL DO MÊS	29.131,12	29.131,12
01/12/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE NP A PAGAR EMPRESTIMO DE DAIANE M. CARDOSO	50.000,00	
01/12/2020	2.1.5.01.00002	EMPRESTIMOS DE TERCEIROS	REFERENTE NP A PAGAR EMPRESTIMO DE DAIANE M. CARDOSO		50.000,00
			TOTAL DO DIA	50.000,00	50.000,00
02/12/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	135,50	
02/12/2020	3.1.1.01.00003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		135,50
02/12/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	101,40	
02/12/2020	3.1.1.01.00003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		101,40
02/12/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	45,70	
02/12/2020	3.1.1.01.00003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		45,70
02/12/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	46,50	
02/12/2020	3.1.1.01.00003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		46,50
02/12/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	141,00	
02/12/2020	3.1.1.01.00003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		141,00
02/12/2020	3.2.1.06.00008	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO A COPEL	81,02	
02/12/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO A COPEL		81,02
			TOTAL DO DIA	551,12	551,12
05/12/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 11/2020	1.832,04	
05/12/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 11/2020		1.832,04
05/12/2020	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 11/2020	930,05	
05/12/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 11/2020		930,05
0 ./2020	2.1.4.02.00001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO	300,00	
05/12/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		300,00
05/12/2020	2.1.4.02.00001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO	300,00	
05/12/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		300,00
05/12/2020	2.1.4.02.0001	ALUGUÉIS A PAGAR	PAGAMENTO	320,00	
05/12/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		320,00
			TOTAL DO DIA	3.682,09	3.682,09
06/12/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	477,50	
06/12/2020	3.1.1.01.00003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		477,50
06/12/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	581,00	
06/12/2020	3.1.1.01.00003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		581,00
06/12/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	168,80	
06/12/2020	3.1.1.01.00003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		168,80
06/12/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	549,00	
06/12/2020	3.1.1.01.00003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		549,00
06/12/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	38,80	
06/12/2020	3.1.1.01.00003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		38,80
06/12/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	287,30	
06/12/2020	3.1.1.01.00003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		287,30
			TOTAL DO DIA	2.102,40	2.102,40
07/12/2020	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 11/2020	276,08	
			TRANSPORTE	276,08	

Empresa: **M A AUGUSTO ALMADA - EIRELI**
C.N.P.J.: 21.110.089/0001-19
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

Folha: 0016
Número livro: 0007

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	276,08	
07/12/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 11/2020		276,08
			TOTAL DO DIA	276,08	276,08
10/12/2020	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.020,02	
10/12/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.020,02
10/12/2020	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	156,46	
10/12/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		156,46
10/12/2020	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	405,65	
10/12/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		405,65
10/12/2020	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6,15	
10/12/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6,15
10/1[illegible]020	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.420,97	
10/1[illegible]020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.420,97
10/12/2020	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	34,40	
10/12/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		34,40
10/12/2020	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	227,95	
10/12/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		227,95
10/12/2020	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	18,99	
10/12/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		18,99
			TOTAL DO DIA	3.290,59	3.290,59
15/12/2020	3.2.1.06.00007	SEGUROS	PAGAMENTO A ASSOC. DE AÇÃO COMUN. E ASSIT. SOCIAL	56,30	
15/12/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO A ASSOC. DE AÇÃO COMUN. E ASSIT. SOCIAL		56,30
			TOTAL DO DIA	56,30	56,30
18/12/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 11/2020	278,91	
18/12/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 11/2020		278,91
18/12/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 12/2020	224,89	
18/12/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 12/2020		224,89
			TOTAL DO DIA	503,80	503,80
[illegible]2/2020	3.2.3.01.00004	13º SALÁRIO	REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2020	2.808,53	
19/12/2020	2.1.3.03.00002	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2020		2.808,53
19/12/2020	3.2.3.01.00007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2020	108,27	
19/12/2020	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2020		108,27
19/12/2020	2.1.3.03.00002	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	REFERENTE A ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2020	1.455,05	
19/12/2020	1.1.3.06.00002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	REFERENTE A ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2020		1.455,05
19/12/2020	2.1.3.03.00002	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	VALOR A RECOLHER INSS S/ 13º SALÁRIO 12/2020	224,89	
19/12/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER INSS S/ 13º SALÁRIO 12/2020		224,89
19/12/2020	2.1.3.03.00002	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	PAGAMENTO DE 13º ANO 2020	1.128,59	
19/12/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE 13º ANO 2020		1.128,59
			TOTAL DO DIA	5.725,33	5.725,33
21/12/2020	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO	39,75	
21/12/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		39,75
			TOTAL DO DIA	39,75	39,75
26/12/2020	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	336,85	
26/12/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		336,85
26/12/2020	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	633,64	
26/12/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		633,64
26/12/2020	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	359,76	
			TRANSPORTE	1.330,25	970,49

Empresa: **M A AUGUSTO ALMADA - EIRELI**
C.N.P.J.: 21.110.089/0001-19
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

Folha: 0017
Número livro: 0007

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	1.330,25	970,49
26/12/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		359,76
			TOTAL DO DIA	1.330,25	1.330,25
29/12/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	568,00	
29/12/2020	3.1.1.01.00003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		568,00
29/12/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	562,80	
29/12/2020	3.1.1.01.00003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		562,80
29/12/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	261,60	
29/12/2020	3.1.1.01.00003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		261,60
29/12/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	329,00	
29/12/2020	3.1.1.01.00003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		329,00
29/12/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	661,00	
29/12/2020	3.1.1.01.00003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		661,00
29/12/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	486,00	
29/12/2020	3.1.1.01.00003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		486,00
29/12/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	329,00	
29/12/2020	3.1.1.01.00003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		329,00
29/12/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	108,00	
29/12/2020	3.1.1.01.00003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		108,00
29/12/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	198,00	
29/12/2020	3.1.1.01.00003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		198,00
29/12/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	216,00	
29/12/2020	3.1.1.01.00003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		216,00
29/12/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.167,80	
29/12/2020	3.1.1.01.00003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.167,80
29/12/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	281,59	
29/12/2020	3.1.1.01.00003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		281,59
29/12/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	222,20	
29/12/2020	3.1.1.01.00003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		222,20
29/12/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	288,00	
29/12/2020	3.1.1.01.00003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		288,00
29/12/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	378,00	
29/12/2020	3.1.1.01.00003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		378,00
29/12/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	333,00	
29/12/2020	3.1.1.01.00003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		333,00
29/12/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	315,00	
29/12/2020	3.1.1.01.00003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		315,00
29/12/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	902,00	
29/12/2020	3.1.1.01.00003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		902,00
29/12/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	225,00	
29/12/2020	3.1.1.01.00003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		225,00
29/12/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	369,35	
29/12/2020	3.1.1.01.00003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		369,35
29/12/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	246,90	
29/12/2020	3.1.1.01.00003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		246,90
29/12/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	155,30	
29/12/2020	3.1.1.01.00003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		155,30
29/12/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	99,29	
29/12/2020	3.1.1.01.00003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		99,29
29/12/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	736,00	
29/12/2020	3.1.1.01.00003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		736,00
29/12/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	677,00	
29/12/2020	3.1.1.01.00003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		677,00
29/12/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	521,00	
			TRANSPORTE	10.636,83	10.115,83

Empresa: **M A AUGUSTO ALMADA - EIRELI**
C.N.P.J.: 21.110.089/0001-19
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

Folha: 0018
Número livro: 0007

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	10.636,83	10.115,83
29/12/2020	3.1.1.01.00003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		521,00
			TOTAL DO DIA	10.636,83	10.636,83
31/12/2020	3.2.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 12/2020	1.996,00	
31/12/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 12/2020		1.996,00
31/12/2020	3.2.3.01.00002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 12/2020	1.045,00	
31/12/2020	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 12/2020		1.045,00
31/12/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2020	163,96	
31/12/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2020		163,96
31/12/2020	3.2.3.01.00007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2020	159,68	
31/12/2020	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2020		159,68
31/1[illegible]20	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2020	114,95	
31/12/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2020		114,95
31/12/2020	3.2.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE COLABORADORES AFASTADOS MÊS 12/2020	1.218,80	
31/12/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE COLABORADORES AFASTADOS MÊS 12/2020		1.218,80
31/12/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE DESCONTOS COLABORADORES AFASTADOS 12/2020, CUJA DESPESA NÃO É PAGA PELA EMPRESA	1.218,80	
31/12/2020	3.2.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE DESCONTOS COLABORADORES AFASTADOS 12/2020, CUJA DESPESA NÃO É PAGA PELA EMPRESA		1.218,80
31/12/2020	3.2.3.04.00008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	VALOR A PAGAR	300,00	
31/12/2020	2.1.4.02.00001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	VALOR A PAGAR		300,00
31/12/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	DEPOSITO BANCÁRIO DO MÊS	6.997,73	
31/12/2020	1.1.1.02.00002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	DEPOSITO BANCÁRIO DO MÊS		6.997,73
31/12/2020	1.1.1.02.00002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	VALOR EMISSÃO DE CHEQUES DO MÊS	11.035,69	
31/12/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VALOR EMISSÃO DE CHEQUES DO MÊS		11.035,69
31/12/2020	3.2.3.04.00008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	VALOR DOS HONORÁRIOS PAGO NO MÊS	300,00	
31/12/2020	2.1.4.02.00001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	VALOR DOS HONORÁRIOS PAGO NO MÊS		300,00
31/12/2020	3.2.1.06.00001	ALUGUÉIS	ACABAMENTOS & CIA. CONF. NF.	320,00	
31/12/2020	2.1.4.02.0001	ALUGUÉIS A PAGAR	ACABAMENTOS & CIA. CONF. NF.		320,00
31/[illegible]2020	1.2.2.09.00003	DESPESAS DIFERIDAS	DESPESAS A INCORPORAR (GCP) VENDA IMOBIL. PGTO. CONF.	4.160,00	
31/12/2020	3.2.1.06.00001	ALUGUÉIS	DESPESAS A INCORPORAR (GCP) VENDA IMOBIL. PGTO. CONF.		4.160,00
31/12/2020	1.2.2.09.00003	DESPESAS DIFERIDAS	DESPESAS A INCORPORAR (GCP) VENDA IMOBIL. PGTO. CONF.	29.146,92	
31/12/2020	3.2.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS	DESPESAS A INCORPORAR (GCP) VENDA IMOBIL. PGTO. CONF.		29.146,92
31/12/2020	1.2.2.09.00003	DESPESAS DIFERIDAS	DESPESAS A INCORPORAR (GCP) VENDA IMOBIL. PGTO. CONF.	12.534,00	
31/12/2020	3.2.3.01.00002	PRÓ-LABORE	DESPESAS A INCORPORAR (GCP) VENDA IMOBIL. PGTO. CONF.		12.534,00
31/12/2020	1.2.2.09.00003	DESPESAS DIFERIDAS	DESPESAS A INCORPORAR (GCP) VENDA IMOBIL. PGTO. CONF.	2.808,53	
31/12/2020	3.2.3.01.00004	13º SALÁRIO	DESPESAS A INCORPORAR (GCP) VENDA IMOBIL. PGTO. CONF.		2.808,53
31/12/2020	1.2.2.09.00003	DESPESAS DIFERIDAS	DESPESAS A INCORPORAR (GCP) VENDA IMOBIL. PGTO. CONF.	2.661,33	
31/12/2020	3.2.3.01.00005	FÉRIAS	DESPESAS A INCORPORAR (GCP) VENDA IMOBIL. PGTO. CONF.		2.661,33
31/12/2020	1.2.2.09.00003	DESPESAS DIFERIDAS	DESPESAS A INCORPORAR (GCP) VENDA IMOBIL. PGTO. CONF.	2.769,30	
31/12/2020	3.2.3.01.00007	FGTS	DESPESAS A INCORPORAR (GCP) VENDA IMOBIL. PGTO. CONF.		2.769,30
31/12/2020	1.2.2.09.00003	DESPESAS DIFERIDAS	DESPESAS A INCORPORAR (GCP) VENDA IMOBIL. PGTO. CONF.	7.520,00	
31/12/2020	3.2.3.04.00008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	DESPESAS A INCORPORAR (GCP) VENDA IMOBIL. PGTO. CONF.		7.520,00
31/12/2020	2.3.3.01.00002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	REFERENTE COMNPENSAÇÃO PREÇÃO DLPA	12.805,83	
31/12/2020	2.3.3.01.00001	LUCROS ACUMULADOS	REFERENTE COMNPENSAÇÃO PREÇÃO DLPA		12.805,83
			TRANSPORTE	99.276,52	99.276,52

Empresa: **M A AUGUSTO ALMADA - EIRELI**
C.N.P.J.: 21.110.089/0001-19
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

Folha: 0019
Número livro: 0007

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	99.276,52	99.276,52
31/12/2020	2.3.3.01.00001	LUCROS ACUMULADOS	REFERENTE COMPENSAÇÃO PREJUIZO DLPA	12.805,83	
31/12/2020	2.3.3.01.00002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	REFERENTE COMPENSAÇÃO PREJUIZO DLPA		12.805,83
31/12/2020	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 32/12/2020	479,30	
31/12/2020	3.2.1.06.00007	SEGUROS	SALDO EM 32/12/2020		479,30
31/12/2020	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 32/12/2020	155,54	
31/12/2020	3.2.3.03.00005	TAXAS DIVERSAS	SALDO EM 32/12/2020		155,54
31/12/2020	3.1.1.01.00003	VENDA DE MERCADORIAS	SALDO EM 32/12/2020	14.935,35	
31/12/2020	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 32/12/2020		14.935,35
31/12/2020	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	SALDO EM 32/12/2020	11.558,00	
31/12/2020	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 32/12/2020		11.558,00
31/12/2020	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 32/12/2020	525,90	
31/1[illegible]020	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	SALDO EM 32/12/2020		525,90
31/1[illegible]020	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 32/12/2020	506,99	
31/12/2020	3.2.1.06.00008	ENERGIA ELÉTRICA	SALDO EM 32/12/2020		506,99
31/12/2020	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 32/12/2020	91,85	
31/12/2020	3.2.1.06.00012	ÁGUA E ESGOTO	SALDO EM 32/12/2020		91,85
31/12/2020	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 32/12/2020	24.733,77	
31/12/2020	2.3.3.01.00004	LUCRO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 32/12/2020		24.733,77
31/12/2020	2.3.3.01.00004	LUCRO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 32/12/2020	24.733,77	
31/12/2020	2.3.3.01.00001	LUCROS ACUMULADOS	SALDO EM 32/12/2020		24.733,77
			TOTAL DO DIA	189.802,82	189.802,82
			TOTAL DO MÊS	267.997,36	267.997,36

M. A. AUGUSTO ALMADA - EIRELI:21110089000119
Assinado de forma digital por M. A. AUGUSTO ALMADA - EIRELI:21110089000119
Dados: 2021.12.15 15:06:56 -03'00'

M A AUGUSTO ALMADA EIRELI

21.110.089/0001-19

ANTONIO RISSATO FILHO:07504829900
Assinado de forma digital por ANTONIO RISSATO FILHO:07504829900
Dados: 2021.12.15 15:09:19 -03'00'

ANTONIO RISSATO FILHO
Reg. no CRC - PR sob o No. 0.16.993-O5
CPF: 075.048.299-00

Empresa: **M A AUGUSTO ALMADA - EIRELI**
C.N.P.J.: 21.110.089/0001-19
Balanço encerrado em: 31/12/2020

Folha: 0020
Número livro: 0007

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	538.455,76D
ATIVO CIRCULANTE	16.900,96D
DISPONÍVEL	9.552,47D
CAIXA	3.626,44D
CAIXA GERAL	3.626,44D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	5.926,03D
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	5.926,03D
OUTROS CRÉDITOS	1.455,05D
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	1.455,05D
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	1.455,05D
ESTOQUE	5.893,44D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	5.893,44D
MERCADORIAS PARA REVENDA	5.893,44D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	521.554,80D
OUTROS CRÉDITOS	409.373,69D
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAS	409.373,69D
DESPESAS DIFERIDAS	409.373,69D
IMOBILIZADO	112.181,11D
IMÓVEIS	110.181,11D
TERRENOS	71.150,00D
IMÓVEL RESIDENCIAL P/ USO	39.031,11D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.000,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.000,00D
PASSIVO	538.455,76C
PASSIVO CIRCULANTE	139.597,28C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	656,02C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	656,02C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	656,02C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	31.171,26C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	20.730,91C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	21.929,71C
PRÓ-LABORE A PAGAR	325,49D
FÉRIAS A PAGAR	494,97D
RESCISÕES A PAGAR	378,34D
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	10.163,21C
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL A RECOLHER	68,86C
INSS A RECOLHER	5.971,53C
FGTS A RECOLHER	4.122,82C
PROVISÕES	277,14C
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	277,14C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	2.770,00C
CONTAS A PAGAR	2.770,00C
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	1.600,00C
ALUGUÉIS A PAGAR	1.170,00C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	105.000,00C
EMPRÉSTIMOS	105.000,00C
EMPRESTIMOS DE TERCEIROS	105.000,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	398.858,48C
CAPITAL SOCIAL	250.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	250.000,00C
CAPITAL SOCIAL	250.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	148.858,48C

Empresa: **M A AUGUSTO ALMADA - EIRELI**
C.N.P.J.: 21.110.089/0001-19
Balanço encerrado em: 31/12/2020

Folha: 0021
Número livro: 0007

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	148.858,48C
LUCROS ACUMULADOS	148.858,48C

M. A. AUGUSTO ALMADA - EIRELI:21110089000119 Assinado de forma digital por M. A. AUGUSTO ALMADA - EIRELI:21110089000119 Dados: 2021.12.15 15:05:23 -03'00'

M A AUGUSTO ALMADA EIRELI

21.110.089/0001-19

ANTONIO RISSATO FILHO:07504829900 Assinado de forma digital por ANTONIO RISSATO FILHO:07504829900 Dados: 2021.12.15 15:09:30 -03'00'

ANTONIO RISSATO FILHO
Reg. no CRC - PR sob o No. 0.16.993-O5
CPF: 075.048.299-00

TERMO DE ENCERRAMENTO

Folha: 0039

Livro Diário

Número de ordem: 7

O presente Livro 7 possui 39 folhas numeradas do nº 1 ao nº 39 e serviu para a escrituração do período de 01/01/2020 a 31/12/2020 da sociedade empresária M A AUGUSTO ALMADA EIRELI.

ASTORGA, 31/12/2020

M. A. AUGUSTO ALMADA - EIRELI:21110089000119 Assinado de forma digital por M. A. AUGUSTO ALMADA - EIRELI:21110089000119 Dados: 2021.12.15 15:05:04 -03'00'

M A AUGUSTO ALMADA EIRELI

21.110.089/0001-19

ANTONIO RISSATO FILHO:07504829900 Assinado de forma digital por ANTONIO RISSATO FILHO:07504829900 Dados: 2021.12.15 15:10:37 -03'00'

ANTONIO RISSATO FILHO
Reg. no CRC - PR sob o No. 0.16.993-O5
CPF: 075.048.299-00

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. A. AUGUSTO ALMADA - EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07504829900	ANTONIO RISSATO FILHO
21110089000119	M. A. AUGUSTO ALMADA - EIRELI

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de ASTORGA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

M A AUGUSTO ALMADA EIRELI

CNPJ: 21.110.089/0001-19

Local da Sede: ASTORGA - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de ASTORGA
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

ASTORGA, 4 de Abril de 2022

Gumercindo Romualdo da Silva
Distribuidor

Código Validador TJPR: CACC.7229.22CEDHFG.00 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQElbE

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: M. A. AUGUSTO ALMADA - EIRELI **Natureza Jurídica:** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			**Protocolo:** PRC2210503278
NIRE (Sede) 41600148568	**CNPJ** 21.110.089/0001-19	**Arquivamento do Ato Constitutivo** 18/09/2014	**Início de Atividade** 15/09/2014

Endereço Completo
Avenida RIO DE JANEIRO, Nº 159, FUNDOS; VILA OLIVIA - Astorga/PR - CEP 86730-000

Objeto
CONSTRUCAO DE EDIFICIOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO SERVICOS DE ENGENHARIA CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO OBRAS DE FUNDACOES SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS PERFURACOES E SONDAGENS INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS ADMINISTRACAO DE OBRAS SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA OBRAS DE TERRAPLENAGEM IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL

Capital R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Titular

Nome	CPF	Administrador	Início do Mandato	Término do Mandato
MARILENE APARECIDA AUGUSTO ALMADA	493.522.109-72	S	01/08/2014	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Início do Mandato	Término do Mandato
MARILENE APARECIDA AUGUSTO ALMADA	493.522.109-72	01/08/2014	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação
18/10/2021	20216987903	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/03/2022, às 09:08:10 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **QDE5HHVH**.

PRC2210503278

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

MODELO Nº 6

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº01/ 2022

Objeto: REFORMA DA COBERTURA DO CMEI VICENTE DE CONTI

O signatário do presente, em nome da proponente M. A. Augusto Almada Eireli, CNPJ 21.110.089/0001-19, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preço e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Astorga – Pr, 03 de Abril de 2022.

MARILENE APARECIDA AUGUSTO ALMADA:49352210972

Assinado de forma digital por MARILENE APARECIDA AUGUSTO ALMADA:49352210972
Dados: 2022.04.03 12:22:25 -03'00'

M. A. Augusto Almada Eireli
Marilene Aparecida Augusto Almada
CPF 493.522.109-72

M. A. AUGUSTO ALMADA EIRELI

ENVELOPE N.º 01
DOC. HABILITAÇÃO

HORA: 8 : 35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR	
SERVIÇO DE PROTOCOLO	
Nº	DATA
126	05/04/22

MODELO N.º 07

M. A. Augusto Almada Eireli, Av. Rio de Janeiro n.º 159, Vila Olivia, Astorga – Pr,
email: almadaeng@gmail.com, CNPJ 21.110.089/0001-19

PROPOSTA DE PREÇOS

Astorga - Pr, 04 de Abril de 2022.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço n.º 01/2022

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, relativa à execução de, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R$ 87.980,63 (Oitenta e sete mil, novecentos e oitenta reais, sessenta e três centavos).

O prazo de execução do objeto é de 60 dias (sessenta) dias contados a partir do 10° (décimo) dia da data de assinatura da Ordem de Serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

MARILENE APARECIDA AUGUSTO ALMADA:49352210972 Assinado de forma digital por MARILENE APARECIDA AUGUSTO ALMADA:49352210972 Dados: 2022.04.04 17:46:57 -03'00'

M. A. Augusto Almada Eireli
Marilene Aparecida Augusto Almada
RG 988.347-9 SSP PR
Responsável Legal

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 42/2022 - MUNICÍPIO DE PORECATU/PR

PROPOSTA DE PREÇOS - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - DATA 05/04/2022

REFORMA DA COBERTURA DO CMEI VICENTE DE CONTI

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNTÁRIO SEM BDI (R$)	BDI (%)	CUSTO UNTÁRIO COM BDI (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
COBERTURA									**87.980,63**
1.			**SERVIÇOS PRELIMINARES**						**880,23**
1.1.			**PLACA DE OBRAS**						**880,23**
1.1.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	2,50	285,00	23,54%	352,09	880,23
2.			**REMOÇÃO**						**3.595,50**
2.1			**REMOÇÃO**						**3.595,50**
2.1.1.	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	850,00	3,42	23,54%	4,23	3.595,50
3.			**COBERTURA**						**83.504,90**
3.1.			**LAJE - IMPERMEABILIZAÇÃO**						**12.745,80**
3.1.1.	SINAPI	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M2	388,00	26,59	23,54%	32,85	12.745,80
3.2.			**COBERTURA**						**49.155,50**
3.2.1.	SINAPI	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	850,00	46,81	23,54%	57,83	49.155,50
3.3.			**CALHA E RUFO**						**21.603,60**
3.3.1.	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	100,00	60,15	23,54%	74,31	7.431,00
3.3.2.	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	50,00	199,44	23,54%	246,39	12.319,50
3.3.3.	SINAPI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M	30,00	50,00	23,54%	61,77	1.853,10

MARILENE APARECIDA AUGUSTO ALMADA:49352210972

Assinado de forma digital por MARILENE APARECIDA AUGUSTO ALMADA:49352210972
Dados: 2022.04.04 17:26:46 -03'00'

JORGE LUIS AUGUSTO ALMADA:04101762902

Assinado de forma digital por JORGE LUIS AUGUSTO ALMADA:04101762902
Dados: 2022.04.04 17:27:01 -03'00'

Jorge Almada
Eng. Civil
CREA/PR - 75.695/D

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: REALIZAÇÃO DA REFORMA DA COBERTURA DO CMEI VICENTE DE CONTI

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	30 DIAS	60 DIAS
1.	**SERVIÇOS PRELIMINARES**			
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	880,23	880,23 100%	- 0%
2.	**COBERTURA**			
2.1	REMOÇÃO	3.595,50	3.595,50 100%	-
3.	**COBERTURA**			
3.1.	LAJE - IMPERMEABILIZAÇÃO	12.745,80	3.823,74 30%	8.922,06 70%
3.2.	COBERTURA	49.155,50	14.746,65 30%	34.408,85 70%
3.3.	CALHA E RUFO	21.603,60	6.481,08 30%	15.122,52 70%
	SUB-TOTAIS		**29.527,20**	**58.453,43**
	SUB-TOTAIS ACUMULADOS	**87.980,63**	**29.527,20**	**87.980,63**

MARILENE APARECIDA AUGUSTO ALMADA:49352210972

Assinado de forma digital por MARILENE APARECIDA AUGUSTO ALMADA:49352210972
Dados: 2022.04.04 18:01:27 -03'00'

JORGE LUIS AUGUSTO ALMADA:04101762902

Assinado de forma digital por JORGE LUIS AUGUSTO ALMADA:04101762902
Dados: 2022.04.04 18:01:45 -03'00'

Jorge Almada
Eng. Civil
CREA/PR - 75.695/D

M. A. AUGUSTO ALMADA EIRELI

ENVELOPE N.º 02
PROPOSTA DE PREÇOS

HORA: 8 : 35.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR	
SERVIÇO DE PROTOCOLO	
Nº	DATA
126.	05/04/22

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois às nove horas na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Porecatu, realizou-se a sessão de abertura dos envelopes do procedimento administrativo nº 42/2022, na modalidade Tomada de Preços nº 01/2022, cujo objeto é a execução de construção de Reforma do Telhado do CMEI Vicente de Conti, estando presentes o Presidente da Comissão de Licitação Adrian Fablicio Gonçalves e os membros da Comissão Eduardo Dias Noronha. Protocolizaram os envelopes as empresas M.A. AUGUSTO ALMADA inscrita sob o CNPJ 21.110.089/0001-19. Foram abertos os envelopes de habilitação da empresa Almeida Loteadora e Construtora Ltda, onde foi analisado toda a documentação de habilitação técnica pelo Sr Lucas Jose Oliveira Caires Pinheiro Engenheiro da Prefeitura Municipal de Porecatu onde não foi encontrado erros. Sendo assim, o Presidente da Comissão de Licitação habilitou a empresa M.A. AUGUSTO ALMADA, onde constatada a participação apenas de uma Empresa e a mesma Credenciada daremos continuidade ao Rito procedimental para maior celeridade do processo, uma vez que a Administração Pública tem a ganhar pois a escola encontra-se com diversos problemas de goteiras. Sem concorrentes daremos continuidade a abertura dos envelopes das propostas de preços, onde após verificar todos os componentes pelo Sr Lucas Jose Oliveira Caires Pinheiro Engenheiro da Prefeitura Municipal de Porecatu a empresa M.A. AUGUSTO ALMADA é declarada vencedora com o preço global de R$ 87.980,63 (oitenta e sete mil novecentos e oitenta reais e sessenta e três centavos) sobre a presença da Sr. Vagner Ripoli representante credenciada da Empresa. Nada mais a tratar, o Presidente da Comissão de Licitação encerrou a sessão que vai assinada pelos presentes.

Adrian Fablicio Gonçalves
Presidente da Comissão de Licitação

Eduardo Dias Noronha
Membro

Lucas Jose Oliveira Caires Pinheiro

Licitantes

M.A. AUGUSTO ALMADA

DE : PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº. 01/2022 Processo nº 42/2022

PARECER JURÍDICO FINAL

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Tomada de Preços para contratação de empresa visando Reforma do Telhado do CMEI Vicente Conti , conforme termo de referencia anexo I

O Processo Licitatório em epígrafe deverá ser fundamentado na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e Lei nº. 9.648/98, c/c os artigos 37, XXI e 175, "caput", da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – as quais dispõem sobre o ato administrativo no tocante às compras e serviços.

A Comissão de Licitação cumpriu as condições exigíveis para aquisição, nos termos do artigo 4º, Inciso I, da Lei nº. 10.520 e do artigo 3º, "caput", da Lei nº. 8.666/93, respeitando os princípios da legalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e de julgamento objetivo.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

No processo foi especificado o objeto a ser contratado, com suas características técnicas, de modo preciso e claro, sendo vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que limitem a competição, verifico que neste aspecto o procedimento não merece nenhuma ressalva.

Ficou estabelecido no edital que o processo irá seguir sob o regime de empreitada global e do tipo menor preço e será regida pela Lei 8666/93.

A convocação dos interessados se deu por meio de aviso tempestivamente publicado em jornal de circulação regional, do qual constou o objeto da licitação, bem como a indicação do local, dia e horários determinados para sessão pública.

Ainda em análise, verifica-se que a empresa vencedora do certame apresentou a documentação exigida, ressaltando que não houve recurso contra habilitação, nem contra as propostas apresentadas.

Assim, abstendo-se, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, conclui-se que o presente certame está formalmente perfeito e consubstanciado nos fundamentos legais exigidos, conforme determina a Legislação aplicável ao Direito Público.

Para pagamento dos produtos contratados a Tesouraria deverá observar, entre outros requisitos, a regularidade fiscal, verificando as certidões negativas de praxe.

S.M.J, É o nosso parecer.

É o nosso parecer.

Porecatu, 11 de abril de 2022.

Lielto Valério Padovan
OAB/PR 57.286

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adrian Fablicio Gonçalves, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 297/2021 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR a tomada de preços nº 01/2022, que foi devidamente apreciado pela Procuradoria Jurídica, através de parecer final datado de 11 de abril de 2022, no valor de R$ 87.980,63(oitenta e sete mil novecentos e oitenta reais e sessenta e três centavos), em favor da empresa M. A. AUGUSTO ALMADA - EIRELI CNPJ nº 21.110.089/0001-19, sediada na Avenida Rio de Janeiro, nº 159, Vila Olivia, no município de Astorga/PR, CEP 86.730-000. O pagamento será efetuado nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à emissão das Notas Fiscais com a dotação orçamentária 08.02.123650170.2.033.3390.39.00.00-1798

Porecatu, 12 de abril de 2022.

Adrian Fablicio Gonçalves
Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

HOMOLOGAR a tomada de preços nº 01/2022, que foi devidamente apreciado pelo Procurador Jurídico através do parecer datado de 11 de abril de 2022, visando à Reforma do telhado do CMEI Vicente de Conti, conforme especificações do termo de Referencia – Anexo I do Edital.

Porecatu, 12 de abril de 2022.

Fábio Luiz Andrade
Prefeito Municipal

480 - 3.1.90.94.00.00	00303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00
493 - 4.4.90.52.00.00	00303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00
12.001.10.304.0031.2.058.		VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
586 - 3.3.90.32.00.00	494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	39.000,00
Total Redução:			**125.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 12 de abril de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C30A7DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10255/2022 DE 12/04/2022

Exercício: 2022

Decreto nº 10255/2022 de 12/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 197.568,00 (cento e noventa e sete mil quinhentos e sessenta e oito reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.303.0030.2.056.		PROMOÇÃO DA SAÚDE	
745 - 3.3.71.70.00.00	00971	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	197.568,00
Total Suplementação:			**197.568,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.02.18000000	Fonte: 971	197.568,00
Total da Receita:		**197.568,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 12 de abril de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:00C050CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
COMPLEMENTO AO TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

COMPLEMENTO AO TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

No termo de referência para aquisição de impressora multifuncional laser colorida para uso da Câmara Municipal de Porecatu, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 25/03/2022, ano XI, nº 2484, página 278, fica acrescido o seguinte critério no item **2.OBJETO**:

Item	Objeto	Quantidade
2	Impressora Multifuncional Laser, Impressão,cópia,digitalização.Velocidade de impressão até 20ppm(preto).Monocromática .Bandeja de papel ajustável.	02

Porecatu,08 de abril de 2022.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:2A143640

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 01/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 42/2022
Tomada de preços nº 01/2022
Objeto: Reforma do telhado do CMEI Vicente de Conti.

Porecatu, 12 de abril de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 42/2022
Tomada de preços nº 01/2022
Objeto: Reforma do telhado do CMEI Vicente de Conti.
Contratada: M. A. AUGUSTO ALMADA - EIRELI, CNPJ: 21.110.089/0001-19
Valor: R$ 87.980,63 (oitenta e sete mil novecentos e oitenta reais e sessenta e três centavos)
Dotação orçamentária: 08.02.123650170.2.033.3390.39.00.00-1798.

Porecatu, 12 de abril de 2022.--

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:F891E0E9

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2022

Procedimento administrativo nº 59/2022
Dispensa de licitação nº 14/2022

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de coffe break.
VALOR: R$ **2.179,81 (dois mil cento e setenta e nove reais e oitenta e um centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.02.082440210.2.013.3390.30.00.00-469
AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

CONTRATO Nº 54/2022
CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU EA M.A. AUGOSTO ALMADA EIRIELI, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Porecatu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Barão do. Rio Branco, 344, Centro, inscrito no CNPJ nº 80.542.764/0001-48, doravante denominada CONTRATANTE, representado (a) neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal Fábio Luiz Andrade, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado (a) nesta cidade, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 6.605.256-7 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 004.411.199-13, e a empresa M.A.AUGUSTO ALMADA EIRELI, CNPJ 21.110.089/0001-19, localizada na Avenida Rio de Janeiro n°159, Fundos, Vila Oliveira, na Cidade de Astorga-PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por MARILENE APARECIDA AUGUSTO ALMADA portador da cédula de identidade R.G. n. º 988.347, inscrito no CPF sob n. º 493.522.109-72, residente na Avenida Rio de Janeiro n°159, Vila Oliveira, Astorga-PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 04/04/2022, protocolo n. º 126 conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a REFORMA DA COBERTURA DO CMEI VICENTE DE CONTI, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços n. º 01/2022, fornecida pelo CONTRATANTE

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 87.980,63 (oitenta e sete mil novecentos e oitenta reais e sessenta e três centavos), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento (s) do (s) objeto (s) licitado (s) serão financiadas com recurso próprio da Prefeitura, por meio das dotações orçamentárias 123650170.2.033.3390.39.00.00.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS EPRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 60(sessenta) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10° (décimo) dia contado a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) Da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) Do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
b) Do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

c) Da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
d) De impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
e) Dá superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
f) De outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) Confecção e colocação de placas de obra, conforme descrito na pasta técnica;
b) Manutenção e conservação da placa de obra até o recebimento definitivo da obra;
c) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
d) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
e) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
f) Possuir caçamba própria ou alugada (paga pela empresa sem previsão de custos na planilha orçamentária) durante toda a execução da obra ou enquanto a mesma produzir resíduos de demolição ou construção.

g) Não deixar material de descarte em vias de acesso e transição de pessoas e veículos e em áreas permeáveis, isentando a Prefeitura Municipal de Porecatu de quaisquer transtornos referentes ao descarte incorreto dos materiais.

h) Não gerar novos resíduos e acúmulo dos mesmos no canteiro de obra e demais locais citados anteriormente enquanto não promover o descarte já acumulado;
i) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
j) Manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
k) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
l) Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
m) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

n) Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;

o) Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

p) Participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima;

q) Elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.

r) Providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

c) Garantir à CONTRATADO acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
d) Garantir à CONTRATADO acesso às suas instalações.
e) Providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado mediante medição, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(*s*) mês(*s*) de execução por obra(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(*s*) de transmissão do(*s*) arquivo(*s*) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(*s*) da(*s*) guia(*s*) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(*s*) último(*s*) recolhimento(*s*) devido(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

a. Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) Cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

a) Dá ART pela CONTRATADA;
b) Comprovação de abertura da matricula CEI junto à receita federal, com os dados conforme o contrato;
c) Da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
a) Da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
b) Do Termo de Recebimento Provisório;
c) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

g) No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades

previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

a. Original (*is*) ou cópia (*s*) autentica (*s*) da (*s*) Nota (*s*) fiscal (*is*) de aquisição dos referidos materiais;

b) Declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n. ° 11*) em anexo;

c) Original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

d) Comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Porecatu, CNPJ n. º 80.542.764/0001-48.

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

SR = S (I12 / I0)
R = SR – S
I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta. I0 =
índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta. SR =

saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, nos moldes do § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993 e, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) Aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
b) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
c) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato ao Sr. Lucas José Oliveira Caires Pinheiro, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, engenheiro Lucas José Oliveira Caires Pinheiro o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for ocaso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

a) Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer (*em*) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso o CONTRATANTE seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo o CONTRATANTE ser responsabilizado por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(*s*) obra (*s*) será(*ão*) considerada(*s*) como recebida(*s*)definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
c) Multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
d) Multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
e) Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
e.1) Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
e.2) Não mantiver sua proposta;
e.3) Abandonar a execução do contrato; e 4) incorrer em inexecução contratual.
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
f.2) apresentar documento falso;

f.3) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
f.4) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
f.5) Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

f.6) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
f.7) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
f.8) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMANONA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea “f” da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Porecatu,20 de abril de 2022.

Fábio Luiz Andrade
CONTRATANTE

M.A. AUGOSTO ALMADA EIRIELI
CONTRATADA

Concedente: Prefeitura do Município de Porecatu- PR
Convenente: Serviço de |Obras Sociais
Objeto: Banda Municipal – implementar uma banda musical, visando oportunizar a criança e ao adolescente um espaço de reconhecimento e aprimoramento pelo talento musical no qual promove a formação da pessoa humana, construção da cidadania, o desenvolvimento e habilidades socioeducativas, e resgate de talentos profissionalização, integrando a música ao processo interdisciplinar que possibilite a redução das diferenças e contribua com a inclusão social de crianças e adolescente
Valor: R$ - 44.705,00
Data: 26/04/2022
Vigência: 26/04/2022 à 31/12/2022

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:00947362

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 56/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 56/2022
Dispensa de licitação nº 15/2022
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de publicação de matéria em jornal impresso.
Contratada:P.R. DE OLIVEIRA DA SILVA IMPRENSA, CNPJ nº 13.250.061/0001-59.
Valor: R$ 17.388,00 (dezessete mil trezentos e oitenta e oito reais) sendo parcelado em 12x, com valor mensal de R$ 1.449,00 (um mil quatrocentos e quarenta e nove reais)
Dotação orçamentária: 05.01.041220140.2.008.3390.39.00.00-1448

Data de Assinatura: 26/04/2022.
Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:8FA4490D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 54/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 54/2022
Tomada de Preço nº 01/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para realização de reforma da cobertura do CMEI Vicente de Conti.
Contratada: M.A AUGUSTO ALMADA EIRELI CNPJ nº 21.110.089/0001-19.
Valor: R$ 87.980,63(oitenta e sete mil novecentos e oitenta e oitenta reais e sessenta e três centavos)
Dotação orçamentária: 123650170.2.033.3390.39.00.00.

Data de Assinatura: 26/04/2022.
Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:D7CE964F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO RETIFICADO

EXTRATO DE CONTRATO RETIFICADO

Contrato nº 55/2022
Pregão Eletrônico nº 38/2022
Objeto: Aquisição de 1(um) veículo 0(zero) quilômetros de motorização mínima de 1.0.
Contratada: NOBRE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ nº 05.758.531/0001-61.

Onde se lê:

Valor: R$ 112.000,00(cento e doze mil reais)

Leia-se:

Valor: R$ 112.900,00(cento e doze mil e novecentos reais)

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:970CCB19

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116

P O R T A R I A Nº. 116/2022

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, **ALESSANDRA SANTOS**, matriculada sobre o nº 2104-8/5, portadora do CPF nº 082.725.589-63, ocupante da função de Assessora de Gabinete "A", lotada no Gabinete do Prefeito sendo seu último dia trabalhado dia 25 de abril de 2022.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois. (25.04.2022).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:D6[illegible]25B

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Art. 1º - O Prefeito do Município de Porecatu, CONVOCA a aprovada e classificada no Processo Seletivo aberto pelo Edital nº. 00[illegible]2021, para o cargo abaixo relacionado:

FISIOTERAPEUTA

1	ROBERTA FURTADO FORTE PAPKER

Art. 2º - A convocada deverá se apresentar no Edificio Sede da Prefeitura do Município de Porecatu, sito à Rua Barão do Rio Branco, 344, centro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, [illegible] os documentos exigidos pelo referido Edital para o início do proc[illegible] de admissão.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (26.04.2022).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Public[illegible]por:
Márcia de Fátima Lima Andrade [illegible]eiro
Código Identificador:EB2A[illegible]2DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 037 CONVOCAÇÃO CONCURSO